Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

P. M. LUZ
C1
PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO: PRC Nº. 099/20 DE 30 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME A LEI Nº 13.987/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE SERÃO DISTRIBUIDAS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO: PNAE".

PREGÃO Nº. 025/2020
RP Nº 013/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 30/07/2020
Edital: 30/07/2020
Publicação: 31/07/2020
Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 13/08/2020
Parecer Jurídico nº. 0391/2020 de 17/08/2020
REVOGADO: 17/08/2020

- REVOGADO

P.M. LUZ 02 PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **CLÍVIA SILVA FERREIRA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: **DIEGO SILVA ABREU,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

P.M. LUZ 03 PREGOEIRO OFICIAL

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.**

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informo o código identificador EDP18B3A no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Responsável
Matrícula: 6341

P.M. LUZ 04 PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em __/__/__
Para verificação de autenticidade informe o código identificador _____ no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Responsável _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

Rogério de Souza Moreira
Instrutor

PREGOEIRO OFICIAL 05 P. M. LUZ

Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais [illegible] do "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)

P.M. LUZ 06 PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº 2.852/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E A SUA DISTRIBUIÇÃO AOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2.020, de 12 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.";

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA ENCAMINHADA POR MEIO DA MENSAGEM Nº 93, DE 18 DE MARÇO DE 2020.";

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DECLARA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, O ESTADO DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).";

Considerando o disposto art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA

P.M. LUZ 07 PREGOEIRO OFICIAL

VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Considerando qua a alimentação é um direito social estabelecido no art. 6º, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando a edição da Lei Federal n.º 13.987/2020, de 07 de Abril de 2.020 que "ALTERA A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA AUTORIZAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.";

E, e considerando a edição da Resolução n.º 2, de 09 de Abril de 2.020, do Ministério da Educação, que "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.";

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a aquisição de kits de gêneros alimentícios com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e a sua distribuição, aos responsáveis legais dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, enquanto durar a suspensão das aulas em razão da situação de emergência face ao surto da Doença Respiratória SARS – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, mediante a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º. O planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que irão compor os kits de gêneros alimentícios mencionados no art. 1º ficará a

P.M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

cargo da Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e responsável pela elaboração do cardápio da merenda escolar.

Art. 3º. Os kits de gêneros alimentícios serão entregues pelo Almoxarifado Central do Centro Administrativo Municipal, sob a supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que regulamentará a distribuição dos mesmos.

§ 1º - Fica limitada a disponibilização de 01 (um) kit de gêneros alimentícios por aluno regularmente matriculado nas escolas públicas municipais que recebam recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

§ 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a elaboração de cronograma de distribuição dos kits de gêneros alimentícios a serem entregues aos responsáveis legais pelos alunos matriculados nas escolas públicas municipais.

§ 3º – Os procedimentos e o cronograma de entrega e distribuição dos kits de gêneros alimentícios serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal de Luz com o objetivo de garantir que toda a comunidade escolar tenha conhecimento da distribuição dos kits de gêneros alimentícios, atentando-se aos princípios da Administração Pública, previsto no art. 37, caput da Constituição Federal.

Art. 4º. A aquisição e distribuição dos kits de gêneros alimentícios serão acompanhadas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária **04 04 12 306 0008 2 118 335043, Ficha 291**, e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de Abril de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2091/2020

Data: 24/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 4

P. M. LUZ 09 PREGOEIRO OFICIAL

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	75 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	**Código da Dotação :**
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.04.2.118.3.3.90.30.07.00.00.00 (292/2020)
Unidade:	4 - ENSINO GERAL	
Nome do Solicitante:	ROSEMARY FERREIRA DA SILVA	
Local de Entrega:	AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇAO -	
Destinação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ALIMENTAÇAO CONF. A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE SERAO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZAO DA SUSPENSAO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO:PNAE	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	KT	KITS DE ALIMENTAÇAO CONTENDO 1 PACOTE DE 2KG ARROZ LONGO FINO TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo sem glúten, classe longo fino, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros , com rendimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção e cozimento dos grãos uniforme, soltos, não apresentem empapamento. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno, transparente, atóxico com data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura. Equivalente: Codil ou similar 1 PACOTE DE 2KG AÇÚCAR CRISTAL, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; não contendo glúten, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante de 2 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, validade mínima de 8 meses a contar da	42,8450	257.070,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 24 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto

data de fabricação. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Delta ou similar 1 PACOTE DE 400 GRS- BOLACHA DOCE, tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. contém glúten. Composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono e valor calórico 411 kcal. Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g , tipo 3 em 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Equivalente Maria ou superior. 1 PACOTE DE 1KG FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, safra nova, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 24 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto

plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Codil ou superior 1 LATA DE 340G.DE EXTRATO TOMATE simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele, sementes e corantes artificiais. Isento de fermentação, tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Características: aspecto - massa mole; cor vermelha; cheiro e sabor próprio. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso liquida de 340 g cada. Deverá constar no rótulo registro do ministério da saúde e percentual de fibra alimentar, prazo de validade 6 meses. Equivalente elefante ou superior. 1 LITRO LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - composição leite de vaca, teor de gordura 3, 5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Equivalente Itambé ou superior. 1 DZ DE OVO DE GALINHA - Características: ovos brancos, classe: médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 24 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 **Telefone/Fax: 373421-3030 / 37**
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

P.M. Luz 12 PREGOEIRO OFICIAL

Solicitação Nr.: 2091/2020

Data: 24/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 4

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega. 1 UNID. DE 900 ML ÓLEO DE SOJA refinado, tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoléico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem plástica transparente de 900 ml deverá conter vitamina E. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Equivalente: Liza ou superior 1 PACOTE DE 1KG SAL REFINADO, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiu-mectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Equivalente cisne, moc ou superior 1 PACOTE DE 500 GRS MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, nº 8, massa com ovos, embalado em saco plástico, peso líquido 500g. Validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e ou/marca, ingredientes, data de validade, e informações lote nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso		

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 24 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 **Telefone/Fax: 373421-3030 / 37**
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

P.M. LUZ 13 PREGOEIRO OFICIAL

Solicitação Nr.: 2091/2020

Data: 24/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 4

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			antes da cocção. EQUIVALENTE: Santa Amália ou superior (26631)		
				Preço Total:	257.070,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 24 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2020 a 29/07/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**26631 - KITS DE ALIMENTAÇAO**									
1012/2020	24/07/2020		1	ISRAEL & ISRAEL LTDA- EPP - (7311)		6.000,000	41,2200	247.320,00	Sim	***
1012/2020	24/07/2020		1	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - (8574)		6.000,000	41,6000	249.600,00	Não	
1012/2020	24/07/2020		1	TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP - (7736)		6.000,000	44,0900	264.540,00	Não	
					Preço Médio -->		**42,3033**	**253.819,80**		
					Total Preço Médio -->			**253.819,80**		

P. M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

P. M. LUZ
15
PREGOEIRO OFICIAL

Anexo I

Objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	QUANT. E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO KIT	DESCRIÇÃO
1	KIT ALIMENTAÇÃO	6,000	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 (1 Pct 2 kg)	**ARROZ LONGO FINO TIPO 1**, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo sem glúten, classe longo fino, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros , com rendimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção e cozimento dos grãos uniforme, soltos, não apresentem empapamento. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno, transparente, atóxico com data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura. Equivalente: Codil ou similar
			AÇUCAR CRISTAL (1 Pct 2 kg)	**AÇÚCAR CRISTAL**, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; não contendo glúten, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante de 2 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Delta ou similar
			BOLCHA DOCE TIPO MARIA (1 Pct 400g)	**BOLACHA DOCE**, tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. contém glúten. Composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono e valor calórico 411 kcal. Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g , tipo 3 em 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,

P. M. LUZ
16
PREGOEIRO OFICIAL

				fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Equivalente Maria ou superior.
			FEIJÃO CARIOQUINHA (1 Pct 1 kg)	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, TIPO 1, safra nova, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Codil ou superior
			EXTRATO TOMATE (1 LT 340G)	**EXTRATO TOMATE** simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele, sementes e corantes artificiais. Isento de fermentação, tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Características: aspecto - massa mole; cor vermelha; cheiro e sabor próprio. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso liquida de 340 g cada. Deverá constar no rótulo registro do ministério da saúde e percentual de fibra alimentar, prazo de validade 6 meses. Equivalente elefante ou superior.
			LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (1 Liro)	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT** – composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Equivalente Itambé ou superior.
			OVO DE GALINHA (1 DZ)	**OVO DE GALINHA** – Características: ovos brancos, classe: médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação

P. M. LUZ
J7
PREGOEIRO OFICIAL

				vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega.
			OLEO DE SOJA (01 frasco de 900ml)	**ÓLEO DE SOJA** refinado, tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoléico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem plástica transparente de 900 ml deverá conter vitamina E. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Equivalente: Liza ou superior
			SAL REFINADO(1 PCT 1 KG)	**SAL REFINADO**, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiu-mectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Equivalente cisne, moc ou superior
			MACARRÃO ESPAGUETE(01 Pct 500g)	**MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE**, n° 8, massa com ovos, embalado em saco plástico, peso líquido 500g. Validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e ou/marca, ingredientes, data de validade, e informações lote nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. EQUIVALENTE: Santa Amália ou superior

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA

P. M. LUZ
18
PREGOEIRO OFICIAL

Nº do documento 007492

TOTAL SUPERMERCADO

Nº do Documento Fiscal

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço AV:LAERTON PAULINELLI 153 Bairro CENTRO Emissão 23/07/2020

Cidade LUZ Estado MG Cep 35.595-000 Fone (37) 3421-3030

Condição A VISTA

Item	Qtde	Und	Codigo	Artigo	Marca	Preço	Total	IPI%	ICMS%
1	1	UND	7897105500176	ARROZ CODIL TIPO 1 2KG	CODIL	R$ 6,75	R$ 6,75	0,00	7,00
2	1	UND	7898935964022	ACUCAR CRISTAL DELTA 2KG	DELTA	R$ 4,75	R$ 4,75	0,00	0,02
3	1	UND	7896003703078	BISC MARILAN MAIZENA TRAD 400G	MARILAN	R$ 4,69	R$ 4,69	0,00	0,02
4	1	UND	7897105509360	FEIJAO CODIL CARIOCA TRAD 1KG	CODIL	R$ 6,69	R$ 6,69	0,00	0,00
5	1	UND	7896036094983	EXTRATO TOMATE ELEFANTE 340G	ELEFANTE	R$ 3,99	R$ 3,99	0,00	0,02
6	1	UND	7896259412861	LEITE CAMPONESA INTEGRAL 1L	CAMPONESA	R$ 3,99	R$ 3,99	0,00	0,00
7	12	UND	7076	OVOS GRANJA BRANCO UN	GRANJA	R$ 0,35	R$ 4,20	0,00	0,00
8	1	UND	7896242200048	OLEO SOJA REFINADO ABC 900ML	ABC	R$ 4,99	R$ 4,99	0,00	0,02
9	1	UND	7896100013018	SAL MOC REFINADO 1KG	MOC	R$ 1,29	R$ 1,29	0,00	7,00
10	1	UND	7896417204215	MAC C/OVOS YARA ESPAG N8 500G	VILMA	R$ 2,75	R$ 2,75	0,00	0,02

17.854.831/0001 - 23
TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
R Nossa Senhora do Fátima 729
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ MG

Vendedor RICARDO CARVALHO SILVA

Comprador CLAUDIA

Entrega 23/07/2020 Local PREFEITURA M LUZ

Transportadora

Contato LOJA

Entrada R$ 0,00 A vista R$ 0,00

Parcelas de R$ 0,00 A prazo R$ 0,00

Sub total R$ 44,09

ICMS R$ 0,56 IPI R$ 0,00

0,00 % Desconto R$ 0,00

23/07/2020 11:42:32 TOTAL R$ 44,09

P. M. LUZ
19
PREGOEIRO OFICIAL

COTAÇÃO DE PREÇO KITS ALIMENTAÇÃO				
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1		PACOTE 2KG	**ARROZ LONGO FINO TIPO 1**, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo sem glúten, classe longo fino, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros , com rendimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção e cozimento dos grãos uniforme, soltos, não apresentem empapamento. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno, transparente, atóxico com data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura. Equivalente: Codil ou similar **MARCA CODIL**	6,98
2		PACOTE 2K	**AÇÚCAR CRISTAL**, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; não contendo glúten, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante de 2 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Delta ou similar **MARCA CRISTAL DE MINAS**	3,98
3		PACOTE	**BOLACHA DOCE**, tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. contém glúten. Composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono e valor calórico 411 kcal. Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g , tipo 3 em 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor	3,10

P. M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

			nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Equivalente Maria ou superior. **MARCA FOGÃO DA ROÇA**	
4		1 KG	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, TIPO 1, safra nova, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Codil ou superior **MARCA CODIL**	5,98
5		LATA	**EXTRATO TOMATE** simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele, sementes e corantes artificiais. Isento de fermentação, tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Características: aspecto - massa mole; cor vermelha; cheiro e sabor próprio. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso liquida de 340 g cada. Deverá constar no rótulo registro do ministério da saúde e percentual de fibra alimentar, prazo de validade 6 meses. Equivalente elefante ou superior. **MARCA ELEFANTE**	3,98
6		Litro	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT** – composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 mL. Normas de produção e	3,98

P. M. LUZ
81
PREGOEIRO OFICIAL

			embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Equivalente Itambé ou superior. **MARCA QUATA**	
7		DZ	**OVO DE GALINHA** – Características: ovos brancos, classe: médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega. **MARCA SÃO GERALDO**	5,90
8		UNID	**ÓLEO DE SOJA** refinado, tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoléico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem plástica transparente de 900 ml deverá conter vitamina E. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Equivalente: Liza ou superior **MARCA ABC**	4,80
9		kg	**SAL REFINADO**, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Equivalente cisne, moc ou **superior** **MARCA TRYUMPHO**	0,90
10			**MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE**, n° 8, massa com ovos, embalado em saco plástico, peso líquido 500g. Validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo	2,00

			as seguintes informações: nome e ou/marca, ingredientes, data de validade, e informações lote nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. EQUIVALENTE: Santa Amália ou superior **MARCA DOM SAPORE**	
Valor unitário do kit com itens acima:				4,60

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTA

CNPJ 25.836.495/0001-14

RUA SETE DE SETEMBRO 373 GARCIAS ITAÚNA MG.

ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ.23.407.794/0001-08

P. M. LUZ 93 PREGOEIRO OFICIAL

Rua Padre Domingos,117 - Cerrado - Bambui - MG.
Tel.37-3431-1209 - e.mail - supermercadoisrael@hotmail.com
BAMBUI MG, 24 DE JULHO DE 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
DADOS DA EMPRESA
ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ.23.407.794/0001-08 - Rua Padre Domingos,117 - Cerrado - Bambui - MG
Representante legal para fins de assinatura do contrato
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO - C.I - M-8.641.111 - SSPMG - CASADO - BRASILEIRO - CPF.436.040.996-68
e.mail - supermercadoisrael@hotmail.com
Conforme solicitado segue abaixo nossos preços:

item	Quant	Unid	Descrição		V.unit	V.total	Marca
1	1	PCTE	Arroz tipo 1 c/2 kg	Conf.solicitado	7,20	7,20	N.mesa
2	1	PCTE	Açucar cristal 2 kg	Conf.solicitado	4,00	4,00	Delta
3	1	PCTE	Biscoito doce 400g	Conf.solicitado	3,10	3,10	Racine
4	1	PCTE	Feijão carioca tipo 1 pcte 1 kg	Conf.solicitado	6,00	6,00	Dandão
5	1	Unid	Extrato tomate 340g	Conf.solicitado	4,10	4,10	Elefante
6	1	Unid	Leite UHT integral 1 litro	Conf.solicitado	3,95	3,95	Quatá
7	1	dz	Ovos	Conf.solicitado	3,90	3,90	Dagema
8	1	Unid	Oleo soja 900 ml	Conf.solicitado	4,99	4,99	Abc
9	1	PCTE	Sal refinado 1 kg	Conf.solicitado	0,99	0,99	União
10	1	PCTE	Macarrão espaguete 500g n.8	Conf.solicitado	2,99	2,99	Don sapore
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						41,22	

ISRAEL E ISRAEL LTDA
RUA PADRE DOMINGOS, 117 - CERRADO - BAMBUI - MG. TEL.37-3431-1209
E.mail - supermercadoisrael@hotmail.com
c.corrente - 11.525-8 - agencia 522-3 - BANCO DO BRASIL S.A
PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/04/2020 | Edição: 70 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

P. M. LUZ 24 PREGOEIRO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020;

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; e

Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, os arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, realizada no dia 31 de maio de 2012,

CONSIDERANDO:

A alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN;

A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

A segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, resolve, ad referendum:

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

Art. 2º Os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

§ 2º O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.

§ 3º A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas.

Art. 3º A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelas gestões locais.

§ 1º Recomenda-se a entrega dos kits diretamente na casa dos estudantes ou que somente um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar, em horário a ser definido localmente.

§ 2º Havendo suspensão do transporte coletivo e/ou na impossibilidade dos pais ou responsáveis legais retirarem os itens, deverá ser viabilizada a distribuição na residência do estudante (ou núcleos próximos à residência), sem prejuízo da substituição por outras estratégias legais a serem implementadas pelo Poder Executivo.

§ 3º Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede socioassistencial, desde que garantida a alimentação para o estudante, observados os cuidados para evitar o contágio do novo coronavírus - Covid-19.

§ 4º Recomenda-se que sejam incluídos na embalagem dos kits orientações às famílias dos estudantes para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

§ 5º A Entidade Executora - EEx deverá conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e estudante contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 4º O fornecimento semanal de porções de frutas in natura e de hortaliças deverá ser mantido, sempre que possível.

Art. 5º Sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local.

§ 1º A aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente dos agricultores familiares e suas organizações, identificadas com as Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP-PRONAF, físicas e jurídicas, poderá ser realizada por procedimento de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios online.

§ 2º No caso da aquisição por meio eletrônico, a documentação para habilitação das propostas, bem como o projeto de venda e seus anexos, e também contratos de compra e venda poderão ser encaminhados às Entidades Executoras de forma digitalizada, sendo esses documentos válidos para participação na chamada pública, desde que previstos no edital e registrados no processo.

§ 3º A Entidade Executora deverá disponibilizar um endereço eletrônico no edital de chamada pública para envio da documentação e habilitação dos interessados.

§ 4º Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados por uma comissão de chamada pública, independentemente da presença dos interessados.

§ 5º No caso de ausência dos interessados, a Comissão deverá fornecer a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras.

§ 6º A Entidade Executora poderá criar mecanismos necessários para que os agricultores familiares e/ou suas organizações participem da análise por meio de videoconferência, quando houver possibilidade.

§ 7º O local e a periodicidade de entrega dos alimentos deverão ser definidos pela Entidade Executora e descritos na chamada pública.

§ 8º Os resultados da chamada pública deverão ser publicados em imprensa oficial e outros meios de comunicação.

Art. 6º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a transferência de recursos financeiros às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, ocorrerá nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Art. 7º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo existente na conta do PNAE em 31 de dezembro poderá exceder ao limite de reprogramação previsto na alínea "a" do inciso XX do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013.

Art. 8º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, as Entidades Executoras que estão operando por meio da Conta Cartão PNAE poderão efetuar transferência eletrônica para o pagamento do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo as respectivas cooperativas.

Art. 9º Os recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, nos termos tratados nesta Resolução, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas, a ser realizada no ano subsequente, conforme as regras vigentes do Programa.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

P. M. LUZ 95 BOLETIM OFICIAL

P. M. LUZ
26
PREGOEIRO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2020 | Edição: 67-B | Seção: 1 - Extra | Página: 9

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

"Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub
Damares Regina Alves

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - **Luz - MG**

P. M. LUZ 87 PREFEITURA OFICIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ALIMENTAÇAO CONF. A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE SERAO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZAO DA SUSPENSAO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO:PNAE".

Processo Adm. nº: 99/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇAO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
292	04.04.2.118.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS	3.3.90.30.07.00.00.00	253.819,80
	Fonte de Recurso : 144 - PNAE			

Total previsto: 253.819,80

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6000,000	KT	KITS DE ALIMENTAÇAO CONTENDO 1 PACOTE DE 2KG ARROZ LONGO FINO TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo sem glúten, classe longo fino, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros , com rendimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção e cozimento dos grãos uniforme, soltos, não apresentem empapamento. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno, transparente, atóxico com data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura. Equivalente: Codil ou similar 1 PACOTE DE 2KGAÇÚCAR CRISTAL, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; não contendo glúten, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante de 2 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação. Registro no Ministério da	42,3033	253.819,80

Luz, 30 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

P.M. LUZ 28 REFEITURA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto

Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Delta ou similar

1 PACOTE DE 400 GRS- BOLACHA DOCE, tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar

invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. contém glúten. Composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono

e valor calórico 411 kcal. Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g , tipo 3 em 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data

de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se

apresentar quebradiço. Equivalente Maria ou superior.

1 PACOTE DE 1KGFEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, safra nova, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de

tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com

especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Codil ou superior

1 LATA DE 340G.DE

EXTRATO TOMATE simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele, sementes e corantes artificiais. Isento de fermentação, tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Características: aspecto - massa mole; cor vermelha; cheiro e sabor próprio. Embalagem: lata de

folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso liquida de 340 g cada. Deverá constar no rótulo registro do ministério da saúde e percentual de fibra alimentar, prazo de validade 6 meses. Equivalente elefante ou superior.

1 LITROLEITE LONGA VIDA

INTEGRAL UHT - composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da

entrega. Com registro no MA, Inspecionado pelo SIF. Equivalente Itambé ou superior.

1 DZ DE OVO DE GALINHA - Características: ovos brancos, classe: médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem

sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega.

1 UNID. DE 900 ML ÓLEO DE SOJA refinado, tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoléico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de

Luz, 30 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - **Luz - MG**

P.M. LUZ 89 PREFEITURA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem plástica transparente de 900 ml deverá conter vitamina E. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Equivalente: Liza ou superior		
			1 PACOTE DE 1KGSAL REFINADO, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiu-mectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Equivalente cisne, moc ou superior		
			1 PACOTE DE 500 GRS MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, nº 8, massa com ovos, embalado em saco plástico, peso líquido 500g. Validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e ou/marca, ingredientes, data de validade, e informações lote nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. EQUIVALENTE: Santa Amália ou superior (26631)		
			Total Geral ——>	42,3033	253.819,80

Luz, 30 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - **Luz - MG**

P. M. LUZ 30 PREGOEIRO OFICIAL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 99/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇAO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ALIMENTAÇAO CONF. A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE SERAO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZAO DA SUSPENSAO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO:PNAE".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
292	04.04.2.118.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PI	3.3.90.30.07.00.00.00	253.819,80
	Fonte de Recurso : 144 - PNAE			
			Total Previsto :	253.819,80

Luz, 30 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

P. M. LUZ 31 PREGOEIRO OFICIAL

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	99/2020
Data do Processo Adm.:	30/07/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ALIMENTAÇAO CONF. A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE SERAO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZAO DA SUSPENSAO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO:PNAE".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em ...../...../.....

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 099/2020 DE 30.07.2020
RP Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 DE 30.07.2020

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006 e Art. 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/6/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1912/2015 DE 25.03.15.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** também referida no presente documento como "***MUNICÍPIO***", situada na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP 35595-000, torna público, mediante pregoeira Vanusa Cândida de Oliveira Brito designada pelo Decreto Nº 2.791/2020 de 02.01.2020 alterado pelo Decreto nº 2.850/2020 de 01/04/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTÍCIOS,** o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02,subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

A abertura da sessão será às **08:30 do dia 13 de Agosto de 2020,** quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 até as 08:40 , podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme clausula III deste edital,** e caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO

I- DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ALIMENTAÇAO CONF. A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE SERAO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZAO DA SUSPENSAO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO:PNAE".

1.1 – Quantitativo e descrição dos itens licitados constam na minuta da proposta de preços (Anexo IV).

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:
2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;
2.2- As licitantes deverão apresentar, no **dia 13 de Agosto de 2020, às 08:30** , 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01,** sua **proposta comercial** conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope nº 02** a **documentação** comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, **na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone**, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 099/2020 – RP nº 013/2020
Pregão nº 025/2020

P. M. LUZ 33 PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope n°2 – "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório n° 099/2020 – RP n° 013/2020
Pregão n° 025/2020

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÀO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - contrato social/alteração contratual no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
3.4. Caso a procuração seja particular, ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes. (Anexo II).
3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.
3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 10520/2002. (Anexo III).
3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar n°.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (anexo IX) deste edital.
3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
d) conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93;
e) Prazo de entrega: A entrega dos bens licitados deverá ser de **10 (dez)** dias após a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial – Entrega programada.
f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, frete, obrigações tributárias, trabalhistas e previ-

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA

P. M. LUZ 34 PREGOEIRO OFICIAL

denciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
g) Nas propostas deve constar descrição dos produtos, marca quantidade, preço unitário e valor total com impostos e prazo de validade da proposta.
4.1- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
4.2- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.3- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
4.4- A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

V- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO

5.1– A Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, **vigorará por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 .

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:
a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
d) As propostas que não apresentarem a marca dos bens oferecidos.

VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço .**
7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.
7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
7.8–Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA 31

P.M. LUZ 35 PREGOEIRO OFICIAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ;**
b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**
d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS)**;
f) Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS;**
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNTD**
h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal.
i) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,** assinado por quem de direito **(Anexo V);**
j) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital **(Anexo VII).**

8.1. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção para as MPP e EPP (documentos fiscais), que terá um prazo de 04(quatro) dias úteis improrrogáveis, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011.
8.2. o documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.
8.3- **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET!**
8.4 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.
8.5 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável á presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária á autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
9.2 – Declarada aberta á sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.
9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO** , sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no **limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

P.M. LUZ APROVADO

P.M. LUZ 36 PREGOEIRO OFICIAL

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.
9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.
9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n°. 123/2006, ofertar o menor preço.
9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA

P.M. LUZ 37 PREGOEIRO OFICIAL

apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
9.22 – Dá reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.
9.24. Será desclassificada:
a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.
9.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
9.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes

XI– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência devidamente fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz.
10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XII – DOS RECURSOS

11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
11.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
11.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
11.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
11.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e possíveis apostilamentos:

Despesas nº 292/2020 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2020.

P.M. LUZ APROVADO

P.M. LUZ 98 PREGOEIRO OFICIAL

XIV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Obriga-se á contratada a entregar os produtos/serviços dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo IV).
13.2 -Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal.
13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A Ata de Registro de Preços/Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução da ata/contrato.
14.3- O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso 13 art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
15.2 - A Administração poderá valer-se de outros meios para ás aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

XVII- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 – Os bens licitados deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial no Almoxarifado da Prefeitura. Entrega Programada.
16.1.1 – Não será aceito no ato da entrega mercadoria com validade a expiar no prazo de 2/3 da validade mencionado no edital.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA

P.M. LUZ 39 PREGOEIRO OFICIAL

16.2- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
16.3- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades, quanto a qualidade, descrição, embalagem violada, amassada, validade e outros.
16.4 – Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.
16.5 – Vigência da ata/contrato de fornecimento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.

XVIII- DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega programada dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

XIX- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) Advertência escrita
b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 40 PREGOEIRO OFICIAL

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.
19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.
19.13. Edital e seus anexos disponibilizados nos no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: **licitacao@luz.mg.gov.br**, no sitio do município**: WWW.luz.mg.gov.br**
19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
19.15. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços de fornecimento.
- Anexo IX – Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- Anexo X – Modelo de Retirada de Edital.

Luz, 30 de Julho de 2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/MG 199.235

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA

P.M. LUZ 41 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRC nº 99/2020 - PREGÃO Nº 025/2020 RP Nº 013/2020

I – OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ALIMENTAÇAO CONF. A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE SERAO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZAO DA SUSPENSAO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO:PNAE".

1.1 Quantitativo e descrição do **item**:

01- 6.000 KITS DE ALIMENTAÇAO código: 26.631

1 PACOTE DE 2KG ARROZ LONGO FINO TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo sem glúten, classe longo fino, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros , com rendimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção e cozimento dos grãos uniforme, soltos, não apresentem empapamento. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno, transparente, atóxico com data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura. Equivalente: Codil ou similar

1 PACOTE DE 2KGAÇÚCAR CRISTAL, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; não contendo glúten, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante de 2 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Delta ou similar

1 PACOTE DE 400 GRS- BOLACHA DOCE, tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. contém glúten. Composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono e valor calórico 411 kcal. Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g , tipo 3 em 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Equivalente Maria ou superior.

1 PACOTE DE 1KG FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, safra nova, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e

P.M. LUZ
42
PREGOEIRO OFICIAL

formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Codil ou superior

1 LATA DE 340G.DE EXTRATO TOMATE simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele, sementes e corantes artificiais. Isento de fermentação, tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Características: aspecto - massa mole; cor vermelha; cheiro e sabor próprio. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso liquida de 340 g cada. Deverá constar no rótulo registro do ministério da saúde e percentual de fibra alimentar, prazo de validade 6 meses. Equivalente elefante ou superior.

1 LITRO LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Equivalente Itambé ou superior.

1 DZ DE OVO DE GALINHA - Características: ovos brancos, classe: médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega.

1 UNID. DE 900 ML ÓLEO DE SOJA refinado, tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoléico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem plástica transparente de 900 ml deverá conter vitamina E. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Equivalente: Liza ou superior

1 PACOTE DE 1KG SAL REFINADO, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiu-mectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Equivalente cisne, moc ou superior

1 PACOTE DE 500 GRS MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, n° 8, massa com ovos, embalado em saco plástico, peso líquido 500g. Validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e ou/marca, ingredientes, data de validade, e informações lote nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. EQUIVALENTE: Santa Amália ou superior

Valor total: R$_____

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA

P.M. LUZ
43
PREGOEIRO OFICIAL

II – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se justifica no sentido de atender as famílias dos alunos matriculados na rede Municipal de ensino, em razão da suspensão das aulas devido a pandemia causada pelo COVID-19. Recurso PNAE

III – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1912/2015 de 25.03.15 e Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11.

IV- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 – Os bens licitados deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial no Almoxarifado da Prefeitura. Entrega Programada.
4.1.1 – Não será aceito no ato da entrega mercadoria com validade a expiar no prazo de 2/3 da validade mencionado no edital.
4.2- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
4.3- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades, qualidade, quantidade, validade, embalagens amassadas, violadas e outros.
4.4 – Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.
4.5 – Vigência ata/contrato de fornecimento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.

V- DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega programada dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Luz, 30 de Julho de 2020.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/MG 199.235

P.M. LUZ
APROVADO
12
ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ
44
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

RP Nº 013/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, **credenciamos** o(a) **Sr.**(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Luz,** na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 45 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____ ,

sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 025/2020, DECLARA** expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA

P.M. LUZ
46
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 099/2020 – Pregão nº 025/2020.**

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ:_____Endereço:_____
Bairro:_____Cidade:_____ Estado:_____Telefone :_____ Fax :_____ e-mail_____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS
Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA:
Nome:_____
Identidade:_____ Órgão expedidor:_____
Estado Civil:_____ Nacionalidade:_____CPF:_____
e-mail:_____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	PRODUTOS	PREÇOS	MARCA

1 PACOTE DE 2KG ARROZ LONGO FINO TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo sem glúten, classe longo fino, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros , com rendimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção e cozimento dos grãos uniforme, soltos, não apresentem empapamento. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno, transparente, atóxico com data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura. Equivalente: Codil ou similar
Marca_____
Valor_____
ValorTotal_____

1 PACOTE DE 2KGAÇÚCAR CRISTAL, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos

P.M. LUZ
APROVADO

P.M. LUZ 47 PREGOEIRO OFICIAL

animais e vegetais; não contendo glúten, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante de 2 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, validade mínima de 8 meses a contar da data de fabricação. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Delta ou similar

Marca_____

Valor_____

ValorTotal_____

1 PACOTE DE 400 GRS- BOLACHA DOCE, tipo maria ou maisena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. contém glúten. Composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono e valor calórico 411 kcal. Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g , tipo 3 em 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Equivalente Maria ou superior.

Marca_____

Valor_____

ValorTotal_____

1 PACOTE DE 1KG FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, safra nova, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Equivalente Codil ou superior

1 LATA DE 340G.DE EXTRATO TOMATE simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele, sementes e corantes artificiais. Isento de fermentação, tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Características: aspecto - massa mole; cor vermelha; cheiro e sabor próprio. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso liquida de 340 g cada. Deverá constar no rótulo registro do ministério da saúde e percentual de fibra alimentar, prazo de validade 6 meses. Equivalente elefante ou superior.

Marca_____

Valor_____

ValorTotal_____

1 LITRO LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado e

P.M. LUZ 16

P.M. LUZ 48 PREGOEIRO OFICIAL

embalagem tetrapack de 1000 mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Equivalente Itambé ou superior.
Marca_____
Valor_____
ValorTotal_____

1 DZ DE OVO DE GALINHA - Características: ovos brancos, classe: médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega.

1 UNID. DE 900 ML ÓLEO DE SOJA refinado, tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoléico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem plástica transparente de 900 ml deverá conter vitamina E. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Equivalente: Liza ou superior
Marca_____
Valor_____
ValorTotal_____

1 PACOTE DE 1KG SAL REFINADO, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiu-mectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Equivalente cisne, moc ou superior
Marca_____
Valor_____
ValorTotal_____

1 PACOTE DE 500 GRS MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, nº 8, massa com ovos, embalado em saco plástico, peso líquido 500g. Validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e ou/marca, ingredientes, data de validade, e informações lote nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. EQUIVALENTE: Santa Amália ou superior
Marca_____
Valor_____
ValorTotal_____

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA

P.M. LUZ 49 PREGOEIRO OFICIAL

☐

Valor Global da Proposta: R$ _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ dias (mínimo de 30 dias)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, frete, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, 05 (cinco) dias, conforme Autorização de Fornecimento Parcial.

....., ... de ..... de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa - Carimbo CNPJ

P.M. LUZ APROVADO 18

P.M. LUZ 50 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 025/2020**, **DECLARA** expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

....., ... de ..... de .....2020.

_____

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

CARIMBO CNPJ

P.M. LUZ APROVADO

P.M. LUZ 51 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

PRC Nº 099/2020
PREGÃO Nº 025/2020

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de .....2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ

P.M. LUZ APROVADO 20

P.M. LUZ 52 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 025/2020, DECLARA** expressamente que:

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ

P.M. LUZ APROVADO 21

P.M. LUZ 53 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº_____/2020
PRC 099/2020 - PREGÃO 025/2020 RP-013-2020 - Vigência:

Aos _____dias do mês de _____de 2020, autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 025/2020**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 013/2020** – Aquisição de Kits alimentícios de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **Município de Luz-MG/CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, CPF nº _____, residente a Praça Rotary Club nº _____, também nesta cidade e a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**:_____ inscrita no CNPJ: _____, situada a Rua _____ - B._____em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da Carteira de Identidade nº MG _____ e CPF: _____,têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ALIMENTAÇAO CONF. A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE SERAO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZAO DA SUSPENSAO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO:PNAE".CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL:"

CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PRECO UNITARIO	TOTAL
1-						

O valor global da ata, a preços iniciais é de **R$**_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

22

P.M. LUZ 54 PREGOEIRO OFICIAL

§1° A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2° A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3° A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4° Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a **entrega dos bens** e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – **DA CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
b) Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Autorização de Fornecimento Parcial.
c) Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.

6.2 – **DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**:
a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues em **10 (dez) dias**, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
7.1.1 – Não será aceito no ato da entrega mercadoria com validade a expiar no prazo de 2/3 da validade exigida no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC – 099/2020, Pregão n°. 025/2020 (RP n° 013/2020).**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e apostilamentos:

P.M. LUZ APROVADO

P.M. LUZ 55 PREGOEIRO OFICIAL

Despesas nº 292/2020 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 025/2020** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Advertência escrita
b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, ate o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

APROVADO 14

P.M. LUZ 56 PREGOEIRO OFICIAL

a) - inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
b) - não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
c) - desviar-se do escopo de trabalho;
d) - cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
e) - subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
f) - dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
g) - por falecimento de um de seus sócios;
h) - tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
i) - a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas da ata de registro:
a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em conseqüência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - **A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.**

16.4 - O Edital do **Processo de Licitação Nº 099/2020, Pregão Presencial Nº 025/2020** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor.

P.M. LUZ
57
PREGOEIRO OFICIAL

assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ailton Duarte, representante legal do Município de Luz, pelo _____ representante legal da empresa_____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Luz, _____ de _____.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

P.M. LUZ
APROVADO
26

P.M. LUZ 58 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF: _____e Identidade nº _____, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 025/2020, DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

P.M. LUZ APROVADO 27 PROCESSOS

P.M. LUZ 59 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PROCESSO Nº 099/2020
PREGÃO Nº 025/2020

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ALIMENTAÇAO CONF. A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE SERAO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZAO DA SUSPENSAO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO:PNAE".CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL".

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Pregão 025/2020 e Processo Licitatório 099/2020** os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:
As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o **e-mail: licitacao@luz.mg.gov.br**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

P.M. LUZ 60 PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 099/2020. PREGÃO Nº 025/2020.RP 013-2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 099/2020. PREGÃO Nº 025/2020.RP 013-2020** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ALIMENTAÇAO CONF. A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE SERAO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZAO DA SUSPENSAO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. RECURSO:PNAE".** LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO** LICITAÇÃO: **13.08.2020** ÁS **08:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 30.07.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C3CF7D93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/07/2020. Edição 2810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ
61
PREGOEIRO OFICIAL

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 361/2020, de 31 de Julho de 2020.

PRC nº.: 099/2020, de 30 de Julho de 2020.

Pregão Presencial nº.: 025/2020, de 30 de Julho de 2020.

RP nº.: 013/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de alimentação conforme a Lei nº. 13.987, de 07 de Abril de 2020, que serão distribuídas as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em razão da suspensão das aulas devido a pandemia causada pelo COVID-19.

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação elegeu para referida aquisição a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra fundamentonos seguintes dispositivos legais: artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 143/2006, de 02 de Janeiro de 2006.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e consequentemente aceitável a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, feita a análise da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no artigo 40 da referida Lei e demais normas pertinentes ao Edital, bem como também está de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº.142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual foi aprovada.

Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.
FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG
E-MAIL: administração@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br

DISTRIBUIDORA
CORDIAL

P.M. LUZ 62 PROCESSO FOLHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **18.582.375/0001-72** sediada à Rua Castelo Nuevo, 734, Coqueiros, Belo Horizonte/MG, CEP 30.881-212, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, sob as penas da Lei **DECLARA** expressamente, que:

A) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

B) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

C) Cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, conforme previsto no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei;

D) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição de República;

E) Assumimos total responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

F) Declara ainda que, sob as penas da Lei não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

G) Conhecemos e aceitamos as condições constantes deste Pregão Presencial e seus anexos, e que atendemos plenamente os requisitos de necessários para habilitação e apresentação de proposta nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente certame;

H) A empresa é optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação regido pela Lei Complementar 123/06;

I)Firma-se por seu representante legal, informando sobre a inexistência dos impedimentos previstos no art. 3° - §4° da lei 123/06;

J) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Cordial Distribuidora de Alimentos EIRELI, e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial da referida licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

K) Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que não possuímos sócios que pertençam à administração municipal, estadual ou federal, nem que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro graus com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, estaduais, federais ou agentes políticos de qualquer esfera, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia no assessoramento, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF;

L) Atendemos a todas as exigências e possuímos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços os quais apresentamos proposta e que além disso apresentamos em anexo Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto licitado;

M) Declaramos que dispomos sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente do município e que atende as normas ambientais no desempenho de suas atividades.

N) Conhece todos os termos do presente instrumento convocatório, que atende inteira e completamente aos seus termos e que tem ciência da vinculação aos termos e efeitos deste instrumento convocatório, nada opondo.

Belo Horizonte, 13 de Agosto De 2020.

Roberio Junior Santos Oliveira
MG 16.491-843
CPF: 104.722.766-54

P.M. LUZ
63
PREGOEIRO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ROBERIO JUNIOR SANTOS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG16491843 SSP MG

CPF
104.722.766-54

DATA NASCIMENTO
29/05/1991

FILIAÇÃO
ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA
DELFINA MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CATHAB.

Nº REGISTRO | VALIDADE | 1ª HABILITAÇÃO
04/03/2010

OBSERVAÇÕES
EAR;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19856790 35

Roberio J. Santos Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
16/12/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

41318876498
MG567486737

PROIBIDO PLASTIFICAR
19856790 35

MINAS GERAIS

CONFERE COM ORIGINAL

DISTRIBUIDORA
CORDIAL

P.M. LUZ
64
PREGOEIRO OFICIAL

PROCURAÇÃO

A empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.582.375/0001-72, neste ato, representada por VICTOR GODINHO ARAÚJO, empresário, CPF n° 084.691.796-32, RG n° MG 15.288.387, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Castelo Lamego, n° 173, AP 302, Castelo, Belo Horizonte, MG, em atendimento ao disposto nas: Lei Federal 8666/93 e Lei Federal 10.520/02, por instrumento particular, **CREDENCIA** o Sr. ROBERIO JUNIOR SANTOS OLIVEIRA, representante comercial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG 16.491-843 e do CPF n°104.722.766,54, residente e domiciliada à Rua 31, n° 231, Oitis, Contagem/MG, como Representante Legal qualificado a participar de todos os atos relativos à licitações e compras diretas, em órgãos da esfera municipal, estadual e federal, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, assinar todos e quaisquer documentos referentes a processo de compras, e outros atos jurídicos inerentes aos mesmos nos termos da Lei Federal 8666/93 e da Lei Federal 10.520/02. Procuração válida por 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

Assinado de forma digital por CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI:18582375000172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=24783329000134, ou=Certificado PJ A1, cn=CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI:18582375000172
Dados: 2020.08.12 15:16:52 -03'00'

Belo Horizonte, 12 Agosto 2.020.

VICTOR GODINHO ARAÚJO
Empresário
CPF n° 084.691.796-32

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Rua Castelo Nuevo nº 734 - Coqueiros
BELO HORIZONTE - MG
CNPJ: 18.582.375/0001-72
TELEFONE: (31) 3643-2010 - E-MAIL: cordialdistalimentos@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
31600664061	18.582.375/0001-72	30/07/2013	20/06/2013

Endereço Completo:
RUA CASTELO NUEVO 734 - BAIRRO COQUEIROS CEP 30881-212 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, BENEFICIAMENTO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESCARTAVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS, AVES E EMBUTIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, UNIFORMES, PAPELARIA, MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL ESCOLAR.

Capital Social: R$ 99.800,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 99.800,00		
NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
084.691.786-32	VICTOR GODINHO ARAUJO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/11/2019 — Número: 31600664061

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DECIO GONCALVES JR - ME	xxxxxxx	6315426	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES - ME	3111127804-5	31600664061	xx	TRANSFORMACAO
ACUCAR BOM DESPACHO COMERCIO LTDA - ME	3120990642-7	31111278045	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C20000124337 1 e visualize a certidão)

20/359.896-2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Observações

ARQUIVADO SOB O NR. 6.308.778, EM 19/07/2017, DOCUMENTO DE INTERESSE DE EMPRESÁRIO, INSTRUÍDO COM CÓPIA DE ALVARÁ LAVRADA PELA SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE BOM DESPACHO/MG, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0074.15.001818-7 EM TRÂMITE PERANTE AQUELA SECRETARIA E JUÍZO, NO QUAL CONSTA A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A SRA. PATRÍCIA DINIZ BRAGA, INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE DÉCIO GONÇALVES JÚNIOR, POSSA ADMINISTRAR E DAR PROSSEGUIMENTO ÀS ATIVIDADES DO EMPRESÁRIO SUPRA. REQUERENTE:PATRÍCIA DINIZ BRAGA.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Junho de 2020 08:55

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C20000124337 1 e visualize a certidão)

20/359.896-2

REGISTRO OFICIAL P.M. LUZ 65

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

P.M. LUZ
66
PRESOEIRO OFICIAL

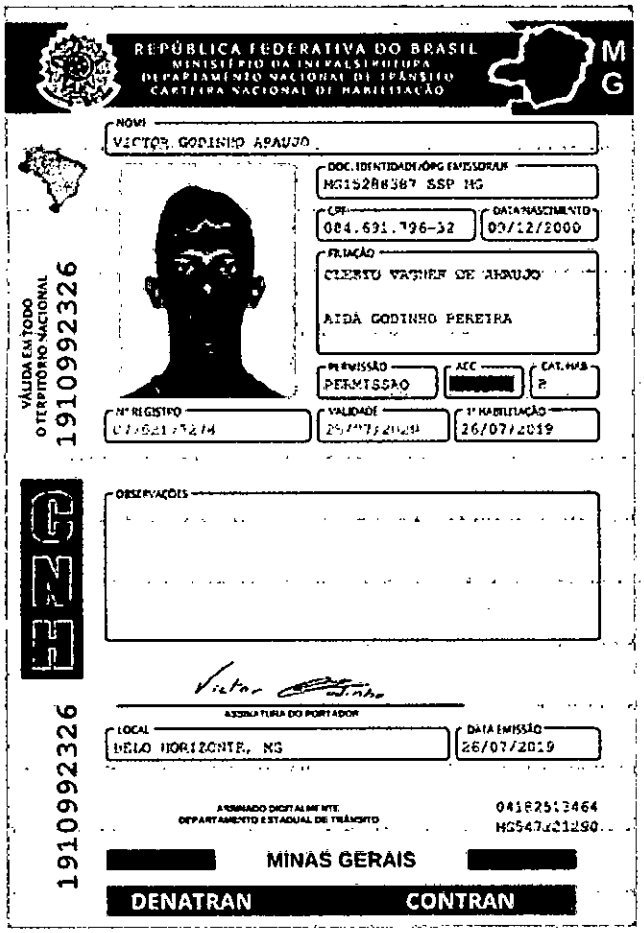

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

P.M. LUZ
67
PREGOEIRO OFICIAL

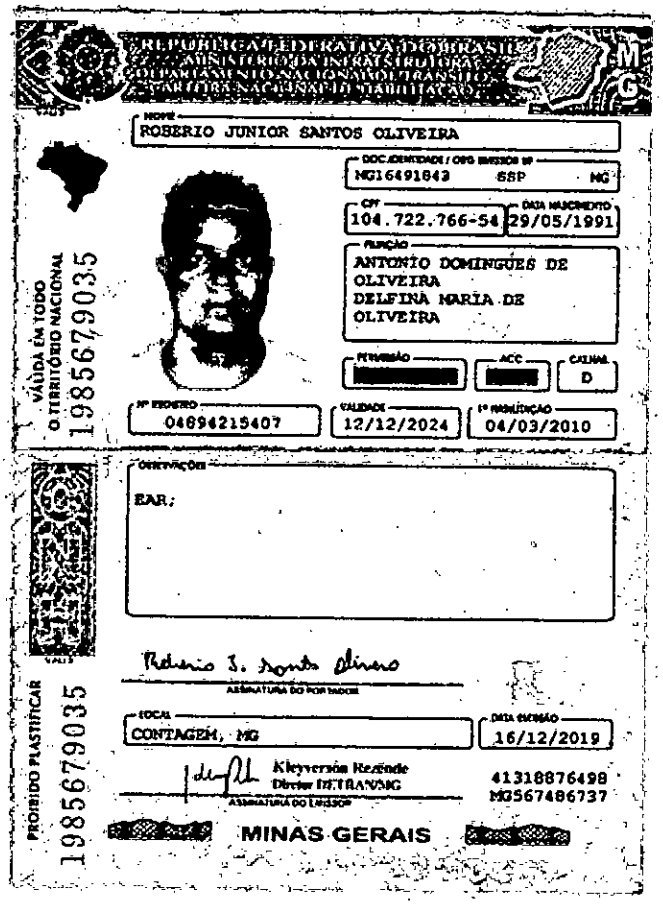

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900781919

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

1 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600864061 em 05/11/2019 da Empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 31600864061 e protocolo 194931129 - 01/11/2019. Autenticação: DDECACA949548D57056C018AC2DA062E17D7530. Marinety de Pauta Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/493.112-9 e o código de segurança HeKg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Marinety de Pauta Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/493.112-9	MGP1900781919	01/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.691.796-32	VICTOR GODINHO ARAUJO

LIBERTAS QUAE SERA TAMEN
ESTADO DE MINAS GERAIS
15 DE JULHO DE 1891

PROTOCOLO OFICIAL P.M. LUZ 68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600864061 em 05/11/2019 da Empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 31600864061 e protocolo 194931129 - 01/11/2019. Autenticação: DDECACA949548D57056C018AC2DA062E17D7530. Marinety de Pauta Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/493.112-9 e o código de segurança HeKg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Marinety de Pauta Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Viúva, data de nascimento 13/09/1968, nº do CPF 041.372.896-03, documento de identidade MG-4566027, SSP, MG, com domicílio/residência a RUA JOSE PESSOA MARRA, número 225, APT 202, bairro/distrito JARDIM DOS ANJOS, município BOM DESPACHO – MINAS GERAIS, CEP 35.600-000, titular da empresa individual PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES - ME, NIRE 3111127804-5, CNPJ 18.582.375/0001-72, com sede e domicílio na RUA CASTELO NUEVO, número 734, bairro / distrito COQUEIROS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.881-212 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE NOVO TITULAR: É admitido na empresa na qualidade de titular VICTOR GODINHO ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 09/12/2000, nº do CPF 084.691.796-32, documento de identidade MG-15288387, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CASTELO LAMEGO, número 173, APT 302, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-130.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital é R$ 99.800,00 (NOVENTA e NOVE MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SAÍDA DE ANTIGO TITULAR E CESSÃO DE CAPITAL SOCIAL: Retira-se da empresa livre e desonerada do ativo e passivo a antiga titular, já acima qualificada PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES, cedendo, neste ato, a totalidade do capital de R$ 99.800,00 (NOVENTA e NOVE MIL e OITOCENTOS reais) ao novo titular já acima qualificado VICTOR GODINHO ARAUJO, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A empresa adotará o nome empresarial de CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETIVO SOCIAL: O objeto será COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, BENEFICIAMENTO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESCARTAVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS, AVES E EMBUTIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, UNIFORMES, PAPELARIA, MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL ESCOLAR.

CLÁUSULA SEXTA: DA SEDE E PRAZO: A sede da empresa é na RUA CASTELO NUEVO, número 734, bairro / distrito COQUEIROS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.881-212. Parágrafo Único: A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600864061 em 05/11/2019 da Empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 31600864061 e protocolo 194931129 - 01/11/2019. Autenticação: DDECACA949548D57056C018AC2DA062E17D7530. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/493.112-9 e o código de segurança HeKg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: DO ENQUADRAMENTO: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA e declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS FILIAIS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESIMPEDIMENTO DO TITULAR: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO DO TITULAR: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

BELO HORIZONTE, 01 de Novembro de 2019.

VICTOR GODINHO ARAUJO
Titular/Administrador

PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES

P.M. LUIZ 69 PREGOEIRO OFICIAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600864061 em 05/11/2019 da Empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 31600864061 e protocolo 194931129 - 01/11/2019. Autenticação: DDECACA949548D57056C018AC2DA062E17D7530. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/493.112-9 e o código de segurança HeKg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/493.112-9	MGP1900781919	01/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.372.896-03	PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES
084.691.796-32	VICTOR GODINHO ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600864061 em 05/11/2019 da Empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 31600864061 e protocolo 194931129 - 01/11/2019. Autenticação: DDECACA949548D57056C018AC2DA062E17D7530. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/493.112-9 e o código de segurança HeKg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, de nire 3160086406-1 e protocolado sob o número 19/493.112-9 em 01/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600864061, em 05/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.691.796-32	VICTOR GODINHO ARAÚJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.372.896-03	PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES
084.691.796-32	VICTOR GODINHO ARAUJO

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600864061 em 05/11/2019 da Empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 31600864061 e protocolo 194931129 - 01/11/2019. Autenticação: DDECACA949548D57056C018AC2DA062E17D7530. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/493.112-9 e o código de segurança HeKg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de novembro de 2019

P.M. LUZ
PREPOSTO
FILIAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600864061 em 05/11/2019 da Empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 31600864061 e protocolo 194931129 - 01/11/2019. Autenticação: DDECACA949548D57056C018AC2DA062E17D7530. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/493.112-9 e o código de segurança HeKg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

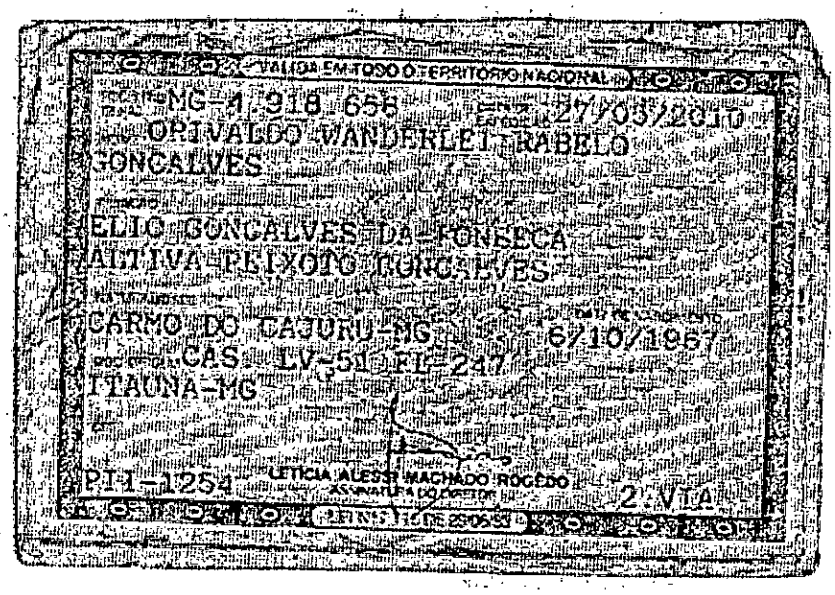

P.M. LUZ
72
PREGOEIRO OFICIAL

CONFERE COM
ORIGINAL

SUPERMERCADO RABELO
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ 25.836.495/0001-14 - I.E.33863406500003
Rua Sete de Setembro, 373 – Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910
rabeloredeuniao@hotmail.com

P.M. LUZ 43 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ 25.836.495.0001-14 , com sede na Rua/Av. Sete de Setembro Nº 373, Garcias Itaúna – MG , por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, residente a rua José Beba 104, bairro de Lourdes Itaúna – MG, CI nº M4.918.656 , CPF nº 620.778.646-72, estado civil Casado, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 025/2020, DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Atenciosamente,

Luz, 13 de Agosto de 2020.

ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL – MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

25 836 495/0001-14
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.
Rua Sete de Setembro, 373
B. Garcias - CEP35681-014
ITAÚNA - MINAS GERAIS

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO 03

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
JUCEMG - SEDE
BELO HORIZONTE
08/299.067-1

P.M. LUZ 74 PREGOEIRO OFICIAL

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
31203078140	206-2 (Vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN: 9343259500001

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	024	01	~~ABERTURA~~ DE FILIAL Alteração Filial
	021			
	021			

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BELO HTE
Local

06 / 6 / 2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONCALVES
Assinatura:
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 16/06/08 Data

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folh

☐ Processo deferido. Pub

☐ Processo indeferido. Pu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3945342
PROTOCOLO: 082990671 DATA: 17/06/2008
MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA
AA 0989213

___/___/___ Data
Vogal
Presidente da ___ Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

Certifico que este documento da empresa MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA, Nire: 3120307814-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3945342 em 17/06/2008. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141001019314 e o código de segurança HJYT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

P.M. LUZ
75
PREGOEIRO OFICIAL

2/7

Alteração Contratual da Firma Mercearia Campos & Rabelo Ltda.

Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, filho de Hélio Fonseca e de Altiva Peixoto Gonçalves, residente e domiciliado à José Beba, 104, Bairro de Lourdes, Itaúna – MG, nascido em Carmo do Cajuru-MG aos 06/10/1967, portador da Carteira de Identidade M-4.918.656, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 620.778.646-72, **José Eustáquio Vilaça de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, filho de Joaquim Rabelo de Oliveira e de Dalva Vilaça da Fonseca Oliveira, residente e domiciliado a Pça. José Flávio de Carvalho, 1870, Bairro Piedade, Itaúna-MG, nascido em Carmo do Cajuru-MG aos 24/09/1969, portador da Carteira de Identidade M-5.290.687, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 749.302.306-91 e **Neuza Gonçalves de Campos**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, filha de José Fonseca de Oliveira e de Henriqueta Gonçalves, residente e domiciliada à Rua Mozart Machado, 311, Bairro de Lourdes, Itaúna-MG, nascida na cidade de Carmo do Cajuru-MG aos 07/07/1953, portadora da Carteira de Trabalho 50383/0051-MG, expedida pelo MTPS-MG, inscrita no CPF 858.231.396-91, únicos sócios componentes da firma MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA., sociedade limitada, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 373, Garcias, Itaúna-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, Inscrição Estadual 338.634.065-0003, com ramo de atividades de comércio varejista de gêneros alimentícios em geral, enlatados, embutidos, congelados, produtos de higiene e limpeza, cosméticos, utilidades domésticas, bebidas, cigarros, roupas e calçados, bijuterias, rações, frutas, verduras e legumes em geral, artigos de papelaria e informática, atividades de açougue, padaria, lanchonete, prestação de serviço de propaganda e publicidade, possuindo uma filial à Rua Delmira Gonçalves, 257, Garcias, Itaúna - MG, CEP: 35.681-013, CNPJ 25.836.495/0002-03, I. E. 338. 634.065-0186, tendo seu Contrato Social registrado na JUCEMG sob o nº 31203078140 em 31/05/1989, bem como suas alterações arquivadas em 15/03/1990 sob o nº 952903, em 05/01/1993 sob o nº 1175164, em 20/07/1999 sob o nº 1788312, em 17/04/2002 sob o nº 2764732, em 26/08/2002 sob o nº 2814752, em 16/09/2003 sob o nº 2991232 e em 27/10/2005 sob o nº 058660241, resolvem de comum acordo alterá-la mediante as cláusulas e condições:

Continua...

Neuza Gonçalves de Campos

Certifico que este documento da empresa MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA, Nire: 3120307814-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3945342 em 17/06/2008. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141001019314 e o código de segurança HJYT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

P.M. LUZ
96
PREGOEIRO OFICIAL
3/7

Continuação...

1.ª Cláusula – A filial passa neste ato para a Rua Carlos José de Abreu Diniz, 333, Bairro Morada Nova, Itaúna – MG, CEP 35.680-316, Itaúna – MG.

2.ª Cláusula – A filial passa neste ato a explorar o ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios em geral, enlatados, embutidos, congelados, produtos de higiene e limpeza, cosméticos, utilidades domésticas, bebidas, cigarros, roupas e calçados, bijuterias, rações, frutas, verduras e legumes em geral, artigos de papelaria e informática, atividades de açougue, padaria, lanchonete.

3.ª Cláusula – A filial adotará o nome fantasia de Supermercados Rabelo.

Consolidação do Contrato Social

Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, filho de Hélio Fonseca e de Altiva Peixoto Gonçalves, residente e domiciliado à José Beba, 104, Bairro de Lourdes, Itaúna – MG, nascido em Carmo do Cajuru-MG aos 06/10/1967, portador da Carteira de Identidade M-4.918.656, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 620.778.646-72, **José Eustáquio Vilaça de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, filho de Joaquim Rabelo de Oliveira e de Dalva Vilaça da Fonseca Oliveira, residente e domiciliado a Praça José Flávio de Carvalho, 1870, Bairro Piedade, Itaúna-MG, nascido em Carmo do Cajuru-MG aos 24/09/1969, portador da Carteira de Identidade M-5.290.687, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 749.302.306-91 e **Neuza Gonçalves de Campos**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante,

Continua...

Certifico que este documento da empresa MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA, Nire: 3120307814-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3945342 em 17/06/2008. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141001019314 e o código de segurança HJYT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

P.M. LUZ
77
PREGOEIRO OFICIAL

Alteração Contratual da firma Mercearia Campos & Rabelo Ltda.

Continuação...

filha de José Fonseca de Oliveira e de Henriqueta Gonçalves, residente e domiciliada à Rua Mozart Machado, 311, Bairro de Lourdes, Itaúna-MG, nascida na cidade de Carmo do Cajuru-MG aos 07/07/1953, portadora da Carteira de Trabalho 50383/0051-MG, expedida pelo MTPS-MG, inscrita no CPF 858.231.396-91, únicos sócios componentes da firma MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA., sociedade limitada, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 373, Garcias, Itaúna-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, Inscrição Estadual 338.634.065-0003, com ramo de atividades de comércio varejista de gêneros alimentícios em geral, enlatados, embutidos, congelados, produtos de higiene e limpeza, cosméticos, utilidades domésticas, bebidas, cigarros, roupas e calçados, bijuterias, rações, frutas, verduras e legumes em geral, artigos de papelaria e informática, atividades de açougue, padaria, lanchonete, prestação de serviço de propaganda e publicidade, possuindo uma filial à Rua Delmira Gonçalves, 257, Garcias, Itaúna – MG, CEP: 35.681-013, CNPJ 25.836.495/0002-03, I. E. 338. 634.065-0186, tendo seu Contrato Social registrado na JUCEMG sob o nº 31203078140 em 31/05/1989, bem como suas alterações arquivadas em 15/03/1990 sob o nº 952903, em 05/01/1993 sob o nº 1175164, em 20/07/1999 sob o nº 1788312, em 17/04/2002 sob o nº 2764732, em 26/08/2002 sob o nº 2814752, em 16/09/2003 sob o nº 2991232 e em 27/10/2005 sob o nº 058660241, consolidam seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições:

Primeira: A sociedade gira sob a denominação empresarial de **Mercearia Campos & Rabelo Ltda.**, com nome fantasia de Supermercados Rabelo.

Segunda: A sede e domicílio da empresa ficam na Rua Sete de Setembro, 373, Garcias, Itaúna – MG CEP.: 35.681-014.

Terceira: A empresa explora o ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios em geral, enlatados, embutidos, congelados, produtos de higiene e limpeza, cosméticos, utilidades domésticas, bebidas, cigarros, roupas e calçados, bijuterias, rações, frutas, verduras e legumes em geral, artigos de papelaria e informática, atividades de açougue, padaria, lanchonete, prestação de serviço de propaganda e publicidade.

Continua...

Certifico que este documento da empresa MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA, Nire: 3120307814-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3945342 em 17/06/2008. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141001019314 e o código de segurança HJYT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

P.M. LUZ
78
PREGOEIRO OFICIAL

Continuação...

Quarta: O início das atividades foi em 01/06/1989 com tempo de duração indeterminado.

Quinta: O capital social da empresa é de R$11.100,00 (Onze mil e cem reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R$111,00 (Cento e onze reais) cada uma, integralizado no ato da assinatura deste em moeda corrente e assim dividido:

Nome Sócio	%	Quotas	Valor
José Eustáquio Vilaça de Oliveira	34,00	34	3.774,00
Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves	33,00	33	3.663,00
Neuza Gonçalves de Campos	33,00	33	3.663,00
Total	**100,00**	**100**	**11.100,00**

Sexta: A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Oitava: A administração da sociedade será feita pelos sócios **José Eustáquio Vilaça de Oliveira, Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves e Neuza Gonaçlves de Campos** que assinarão papéis relativos aos interesses da sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Nona: A empresa possui uma filial com nome empresarial de **Mercearia Campos & Rabelo Ltda. – Filial** e nome fantasia de Supermercados Rabelo.

Continua...

Neuza Gonçalves de Campos

Certifico que este documento da empresa MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA, Nire: 3120307814-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3945342 em 17/06/2008. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141001019314 e o código de segurança HJYT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

P.M. LUZ
79
PREGOEIRO OFICIAL

Continuação...

Décima: A sede e domicílio da filial ficam na Rua Carlos José de Abreu Diniz, 333, Bairro Morada Nova, Itaúna – MG CEP.: 35.680-316.

Décima Primeira: A filial iniciou suas atividades em 13/07/1999 com tempo de duração indeterminado.

Décima Segunda: A filial explora o ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios em geral, enlatados, embutidos, congelados, produtos de higiene e limpeza, cosméticos, utilidades domésticas, bebidas, cigarros, roupas e calçados, bijuterias, rações, frutas, verduras e legumes em geral, artigos de papelaria e informática, atividades de açougue, padaria, lanchonete.

Décima Terceira: Ao final de cada exercício social que se dará anualmente em 31 de Dezembro, serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Quarta: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores, se for o caso.

Décima Quinta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Sexta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições pertinentes.

Décima Sétima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Continua...

Certifico que este documento da empresa MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA, Nire: 3120307814-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3945342 em 17/06/2008. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141001019314 e o código de segurança HJYT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

P.M. LUZ
80
PREGOEIRO OFICIAL

Alteração Contratual da firma Mercearia Campos & Rabelo Ltda.

Continuação...

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

Décima Oitava: Os sócios declaram sob penas da Lei, de que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Nona: As dúvidas ou questões oriundas por omissões neste contrato serão solucionadas pela Lei pertinente.

Vigésima: Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, bem como casos omissos pelo mesmo e que a Lei por si só não esclareça.

E assim, justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em treis vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também a assinam.

Itaúna-MG, 21 de Maio de 2008.

José Eustáquio Vilaça de Oliveira

Nêuza Gonçalves de Campos

Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3945342
PROTOCOLO: 082990671 DATA: 17/06/2008
MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA
AA 0989214

Certifico que este documento da empresa MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA, Nire: 3120307814-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3945342 em 17/06/2008. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141001019314 e o código de segurança HJYT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

P.M. LUZ
81
PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
RPNº 013/2020

Mediante o presente, CREDENCIAMOS o Sr. Ricardo Carvalho Silva, portador da cédula de identidade nº M 8551975 e CPF nº 038666746-27, brasileiro , residente e domiciliado a Rua Dr. Melo Viana, 760 – Luz/MG, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 17.854.831.0001/23, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Luz, 13 de Agosto de 2020

TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 17.854.831.0001/23

17.854.831/0001 - 23
TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
R. Nossa Senhora de Fátima 729
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
RP Nº 013/2020

P.M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 17.854.831.0001/23, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 729 em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 025/2020, DECLARA expressamente que:

- Está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Luz, 13 de Agosto de 2020

RICARDO CARVALHO SILVA

17.854.831/0001-23
TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
R. Nossa Senhora de Fátima 729
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

RP Nº 013/2020

P.M. LUZ
83
PREGOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO

TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 17.854.831/0001-23, sediada à Rua Nossa Senhora de Fátima, 729 – Centro, Luz/MG , por intermédio de seu representante legal, Sr. RICARDO CARVALHO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº M-85.519.75 CPF nº 038.666.746.27 infra-assinado, e para fins do **Pregão nº 025/2020**, DECLARA expressamente que, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

Luz, 13 de Agosto de 2020

Ricardo Carvalho Silva
CNPJ: 17.854.831/0001-23

17.854.831/0001-23
TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
R. Nossa Senhora de Fátima 729
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ MG

Nome: Ricardo Carvalho Silva
Nº Cédula de Identidade: M-85. 519.75

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

P. M. LUZ
84
PREGOEIRO OFICIAL

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121048493-0	17.854.831/0001-23	02/04/2013	01/04/2013

Endereço Completo:
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 729 - BAIRRO CENTRO CEP 35595-000 - LUZ/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SUPERMERCADOS, DE LATICINIOS E FRIOS, DE CARNES-ACOUGUES, DE CARNE BOVINA, SUINA E DERIVADOS, DE BEBIDAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINNCIA DE REVENDA, DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE TECIDOS, DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E ALUGUEL DE MOVEIS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
091.232.486-45	GUILHERME CARVALHO SILVA VIEIRA	xxxxxxx	R$ 49.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
132.294.606-00	MARISIA CARVALHO SILVA	xxxxxxx	R$ 500,00	SÓCIO

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/03/2016 — Número: 5725605

Ato: 002 - ALTERACAO
Evento(s): 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MARISIA CARVALHO SILVA CPF 132.294.606-00 - ME	3111096625-8	31210484930	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200001433834 e visualize a certidão)

20/413.190-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

P.M. LUZ
85
PREGOEIRO OFICIAL

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Julho de 2020 20:09

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200001433834 e visualize a certidão)

20/413.190-1

LIVRO: 28-P

Folhas: 20

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

COMARCA DE LUZ
DISTRITO DE LUZ

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARLEANE RAISSA CHAVES

CONFERE COM ORIGINAL

EMILIANE PEREIRA GIORDANE, Escrevente Autorizada do Serviço Notarial do 1º Ofício desta Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.:::::::::

CERTIFICO e dou fé, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Procurações nº **28-P**, dele às fls. **20**, consta o instrumento de mandato que segue: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP, pela forma que abaixo segue: SAIBAM** quantos este Público Instrumento de Procuração virem que aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (28/12/2015), nesta Cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial do Primeiro Ofício, instalado na Rua Cel. José Tomaz, nº 271, perante mim, Tabelião Interino, compareceu como OUTORGANTE, **TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.854.831/0001-23, com sede nesta cidade de Luz/MG, na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 729, Bairro Centro, CEP:35.595-000, neste ato representada por seu sócio administrador, GUILHERME CARVALHO SILVA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 091.232.486-45 e CNH nº 05509251908/DETRANMG, onde consta o RG nº MG-15.882.753/SSPMG, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Luz/MG, nesta Rua Doutor Melo Viana, nº 760, Bairro Centro, CEP:35.595-000; devidamente identificada e qualificada por mim, Tabelião Interino, do que dou fé. E assim, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeia e constitui como seus procuradores para agirem conjunta ou separadamente, **RICARDO CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 038.666.746-27 e CNH nº 00571608123/DETRANMG, onde consta o RG nº M-8.551.975/SSPMG, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Doutor Melo Viana, nº 760, Bairro Centro, CEP:35.595-000 e **CARLA SIMONE CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 028.657.136-60 e RG nº MG-8.853.844/PCMG, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, na Rua Doutor Melo Viana, nº 760, Bairro Centro, CEP:35.595-000; a quem confere poderes gerais da cláusula "*ad negotia*" e especiais para transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar acordos e compromissos, assinar recibos; fazer requerimentos, obter documentos, concordar e discordar, ajustar cláusulas e condições, assinar contratos e distratos, requerer e receber certidões, bem como realizar cadastros e alterações junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, especialmente INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Receita Municipal; IBAMA, IEF, EMATER, IMA, ANVISA; Junta Comercial, peticionar junto ao Ministério do Trabalho, Procuradorias Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a qualquer outro órgão público da administração direta ou indireta, podendo requerer, alegar e justificar o que preciso for, apresentar quaisquer outros requerimentos junto aos órgãos acima noticiados, bem como sindicatos patronais, podendo ainda representá-la perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, empresas privadas, autarquias e demais órgãos, especialmente Prefeituras Municipais, afim de participar e/ou concorrer de processos licitatórios, podendo para tanto dito procuradores, requerer, alegar e justificar o que preciso for, dar lances, transigir, desistir, dar e receber quitação, assinar recibos, fazer requerimentos, apresentar e retirar documentos e certidões, concordar e discordar, ajustar cláusulas e condições, assinar contratos, fazer propostas, requerer certidões, bem como realizar cadastros e alterações junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, Procuradorias Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a qualquer outro órgão público da administração direta ou indireta, apresentar quaisquer outros requerimentos junto aos órgãos acima noticiados, podendo também nomear prepostos no âmbito judicial e administrativo, interpor recursos orais e escritos entre as decisões das comissões permanentes de licitações e de pregoeiros e, finalmente, admitir e demitir empregados; poderes para representá-la perante qualquer Agência Bancária, e/ou Instituições Financeiras assemelhadas, especialmente Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Sicoob/Bancoob, e Banco

Itaú S/A; podendo abrir e encerrar contas correntes, bem como movimentá-las, emitir e/ou endossar cheques, endossar títulos, sacar, aceitar, transferir saldos seja via documento físico ou eletrônico (DOC/TED), solicitar resgate de aplicações financeiras, requisitar e receber talonário de cheques, receber cartões magnéticos de conta corrente, poupança e senhas respectivas, cadastrar e alterar senhas, fazer aplicações, receber documentos relativos à conta, concordar e/ou discordar de tarifas, contrair empréstimos/obrigações, acordar contratos de mútuo, leasing, financiamento, cheque especial, capital de giro, descontar Títulos, requerer extratos, renegociar contratos firmados; poderes amplos, gerais e ilimitados para administrar e gerir todos os negócios da outorgante, podendo comprar, vender, ceder, doar e aceitar doações, permutar bens móveis e imóveis, representá-la perante repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, especialmente Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Fazenda/Administração Fazendária, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, INSS, Justiça do Trabalho, DETRAN, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Tabelionatos de Notas, Protestos e Ofícios de Registros, agentes financeiros da habitação e imobiliárias; assinar escrituras de quaisquer naturezas e/ou contratos, inclusive de locação; firmar recibos de venda e compra, assinar CRV (DUT), requerer, alegar e justificar o que preciso for, assinar declarações, requerimentos, cadastros, guias e termos, termos de transferências, transmitir e/ou receber posse, domínio e direitos, melhor descrever e caracterizar imóveis; receber e dar quitação; declarar, sob responsabilidade civil e penal, a existência ou não de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas a imóveis; responder pela evicção de direito; promover registros e rerratificações; constituir advogado outorgando-lhe poderes administrativos e para o foro em geral, inclusive os especiais previstos no artigo 38 do CPC, para defender os interesses da outorgante, seja como autora ou ré; poderes para contratar serviços advocatícios, e para promover qualquer ações judiciais de qualquer natureza; bem como representá-la nos autos de qualquer ação, bem como em audiências, outorgar poderes para, em nome da outorgante, em Juízo ou fora dele, em qualquer foro, Instância ou Tribunal, defender seus direitos e interesses, podendo justificar, receber quaisquer valores e dar quitação, alegar, confessar, desistir, ratificar, impugnar, contestar, transacionar, reconhecer, renunciar, acordar e discordar, apresentar e retirar provas e documentos; representá-la perante quaisquer administradoras de consórcios para adquirir, transferir ou vender cotas, inclusive contempladas; e, em todo ato, transigir, desistir, confessar, firmar compromissos, efetuar pagamentos, receber, dar quitação, requerendo, finalmente, praticar mais todo ato necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da parte, lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida, achou-a conforme, outorga, aceita e assina, dispensadas as testemunhas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 6.952, de 06/11/1981. Eu, Letícia Resende Nascimento, Escrevente Autorizada do Serviço Notarial do Primeiro Ofício, que a escrevi de seu conteúdo, dou fé e assino, encerrando este ato. ATO: Emolumentos: R$73,73 – Recompe: R$4,42 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R$24,56 – Total: R$102,71. Código: 1458-9 Luz/MG, 28 de dezembro de 2015. Em tt° (está o sinal) da verdade. Assina: Guilherme Carvalho Silva Vieira. NADA MAIS. É o que contém dito instrumento de mandato. Eu, [illegible] Escrevente Autorizada, a digitei e a subscrevo em público e raso. DOU FÉ.

Luz/MG, 07 de Janeiro de 2020.

Em tt° [illegible] da verdade.

Emiliane Pereira Giordane
Escrevente Autorizada

CONFERE COM O ORIGINAL

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça; nº ordinal do ofício: 038801015O; atribuição: 1º Tabelionato de Notas, localidade: Luz. Nº selo de consulta: DFG97471, código de segurança : 83383983285433 19Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 18,36. Recompe: R$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,87. Total: R$ 27,06. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 18,36. Valor Total do Recompe: R$ 1,10. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,87. Valor Total Final ao Usuário: R$ 27,06. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

1º TABELIONATO DE NOTAS

P.M. LUZ
67
PRESCRITO OFICIAL

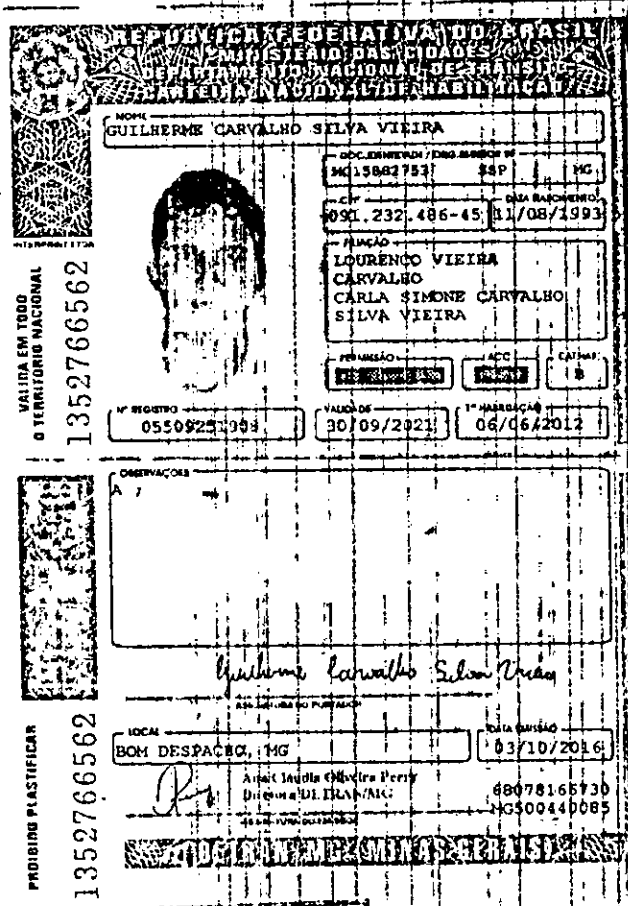

1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE LUZ
MINAS GERAIS

11 JAN. 2017

A presente é cópia co original que me foi apresentado
Em test.ª da verdade. Dou fé
Tabelião

Emol.	4,53
Recompe	0,27
Taxa Fisc	1,04
Valor Total	5,84

Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
CRE 18602

Talita Carvalho P. Mendes
Escrevente Autorizada

CC COM
ORIGINAL

CARTÓRIO CAMPOS
1º Ofício de Notas
Tabelião - Ricardo José Danizzo
Rua Cel. José Thomaz, 271 Centro
Luz / MG - Tel/Fax (37) 3421-1368

P.M. LUZ
88
PREGOEIRO OFICIAL

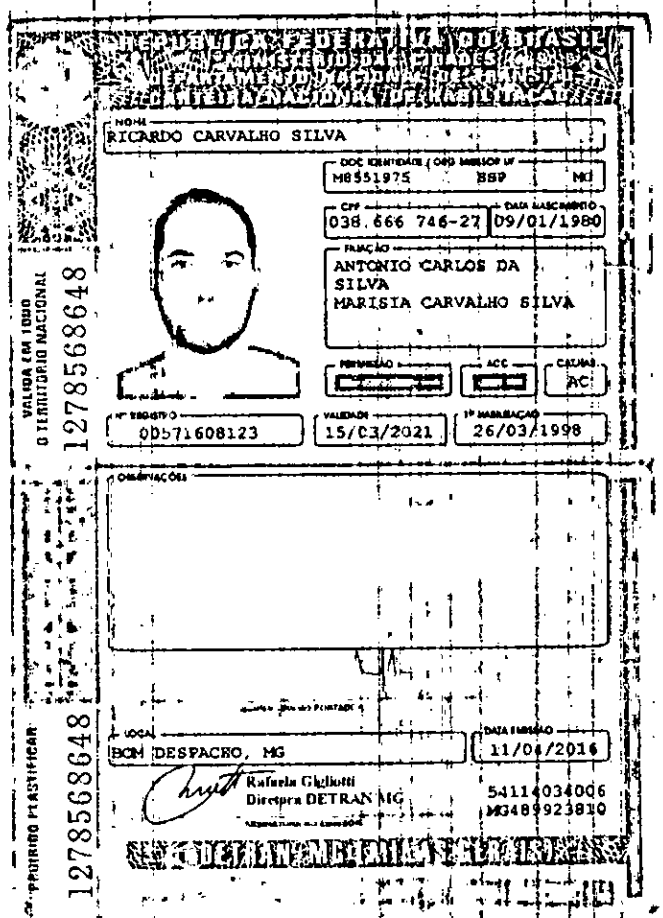

CÓPIA
ORIGINAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD83

UD83 - MF NOVA SERRANA

16/207.524-3

P.M. LUZ 89 PREGOEIRO OFICIAL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210484930	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

J163096133594

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

LUZ
Local

22 Março 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO ___/___/___ _____ _____
Data Responsável

☐ SIM ☐ NÃO ___/___/___ _____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	

30/03/16
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ _____
Data Vogal

Presidente da _____ Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5725605
EM 30/03/2016.

TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP

Protocolo: 16/207.524-3

AG0150618

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5725605 em 30/03/2016 da Empresa TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31210484930 e protocolo 162075243 - 30/03/2016. Autenticação: B6E465D533CFB625E210C59DAE2EFC615DA69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/207.524-3 e o código de segurança UMsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

P.M. LUZ
90
PREGÃO PRESENCIAL OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma (s) de Guilherme Carvalho Silva Vieira por autenticidade
do que dou fé
Luz 23 de Março de 20 16 da verdade
em Test.
Thaís Carvalho Pereira Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CAC 55981

4,20
0,75
1,38
5,85
Total

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5725605 em 30/03/2016 da Empresa TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31210484930 e protocolo 162075243 - 30/03/2016. Autenticação: B6E465D533CFB625E210C59DAE2EFC615DA69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/207.524-3 e o código de segurança UMsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

P.M. LUZ
91
PREGOEIRO OFICIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA EPP

MARISIA CARVALHO SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 03/05/1942, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.601.434/SSP/MG e do CPF nº 132.294.606-00, residente e domiciliada na Rua Doutor Melo Viana, 760, Centro, na cidade de Luz/MG - CEP: 35595-000, e

GUILHERME CARVALHO SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro , comerciante, nascido aos 11/08/1993, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.882.753-SSP-MG e do CPF nº 091.232.486-45, residente e domiciliado na Rua Doutor Melo Viana, 760, Centro, na cidade de Luz -MG - CEP: 35595-000

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de Direito Privado denominada **TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 729, Centro, na cidade de Luz-MG, CEP: 35.595-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3111096625-8 em 02/04/2013 e transformada em sociedade limitada em 11/09/2015 sob o NIRE 31210484930, inscrita no CNPJ 17.854.831/0001-23, Inscrição Estadual 0021244500062, resolvem alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: As atividades econômicas da sociedade passam a ser o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados, de laticínios e frios, de carnes-açougues, de carne bovina, suína e derivados, de bebidas, padaria e confeitaria com predominância de revenda, de hortifrutigranjeiros, de equipamentos e suprimentos de informática, de artigos de papelaria, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de tecidos, de outros produtos não especificados anteriormente, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual, e aluguel de móveis.

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de: **TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**, com nome de fantasia " **COMERCIO E TRANSPORTES TOTAL** ".

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 729, Centro, na cidade de Luz-MG, CEP: 35.595-000.

Cláusula Terceira: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/04/2013.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados, de laticínios e frios, de carnes-açougues, de carne bovina, suína e derivados, de bebidas, padaria e confeitaria com predominância de revenda, de hortifrutigranjeiros, de equipamentos e suprimentos de informática, de artigos de papelaria, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de tecidos, de outros produtos não especificados anteriormente, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual, e aluguel de móveis.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, estando assim distribuído:

GUILHERME CARVALHO SILVA VIEIRA	49.500 quotas de R$ 1,00	= R$	49.500,00	= 99%
MARISIA CARVALHO SILVA	500 quotas de R$ 1,00	= R$	500,00	= 1%
TOTAL	50.000 quotas de R$ 1,00	= R$	50.000,00	= 100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5725605 em 30/03/2016 da Empresa TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31210484930 e protocolo 162075243 - 30/03/2016. Autenticação: B6E465D533CFB625E210C59DAE2EFC615DA69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/207.524-3 e o código de segurança UMsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

R.M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

§1º A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§2º As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Sexta – A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital a terceiro não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços são prioridade para sua aquisição.
§ 1º – Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão ofertá-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciências, as quais terão 10 (dez) dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.
§ 2º – Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.
§ 3º – O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluído terá seus haveres apurados de acordo com o valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela sociedade.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Clausula Sétima: Conforme aprovação por unanimidade dos sócios (art. 1061 Cód. Civil), a administração da sociedade é exercida pelo sócios o Sr. **GUILHERME CARVALHO SILVA VIEIRA**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Instituições financeiras e ou bancárias, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º A denominação será de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesses da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utiliza-la em proveito próprio ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em qualquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Oitava: O exercício social começara em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de ¾ (três quartos) do capital social, deverão ser:
a) Reinvestidos na sociedade
b) Distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
c) Retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservada da sociedade;
ou
d) Capitalizados
§ 2º Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seu Administrador, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de ¾ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: A falência, concordata, insolvência, exclusão, falecimento ou retirada de um quotista não causará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios as suas quotas serão automaticamente transmitidas aos herdeiros, se maiores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro spb o nº 5725605 em 30/03/2016 da Empresa TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 3121084930 e protocolo 162075243 - 30/03/2016. Autenticação: B6E465D533CFB625E210C59DAE2EFC15DA69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/207.524-3 e o código de segurança UMsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

P.M. LUZ
3
d3
PREGOEIRO OFICIAL

CAPITULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação dos quotistas detentores de ¾ (três quartos) do capital social.
Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas, à critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

CAPITULO VII – EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Cláusula Décima Primeira: Mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, qualquer quotista poderá ser excluído da sociedade por justa causa, observando-se o disposto no art. 1085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os quotistas obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessos, pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade será regida, no tocante, ao que não estiver previsto neste instrumento, pela legislação pertinente à sociedade limitada, especialmente da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.
Parágrafo Único: Embora a sociedade seja regida supletivamente pelas regras referentes às sociedades anônimas, não será, em qualquer hipótese, obrigatória a convocação das reuniões via impressa, bem como a publicação de quaisquer outros atos societários que não sejam expressamente exigidos pela Lei 10.406.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
E por estarem assim justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, assinam os contratantes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

1° Ofício

Luz, 18 de Março de 2016.

1° Ofício

Guilherme Carvalho Silva Vieira

Marisia Carvalho Silva

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma (s) de Guilherme Carvalho Silva Vieira, Marisia Carvalho Silva, por autenticidade do que dou fé
Luz, 23 de março de 2016
em Tº da verdade
(37) 3421-1333

Xislla Carvalho Pereira Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol
Recomp
[redacted]
55982
CAC 55982

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5725605 em 30/03/2016 da Empresa TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31210484930 e protocolo 162075243 - 30/03/2016. Autenticação: B6E465D533CFB625E210C59DAE2EFC615DA69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/207.524-3 e o código de segurança UMsp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

P.M. LUZ
94
PREGOEIRO OFICIAL

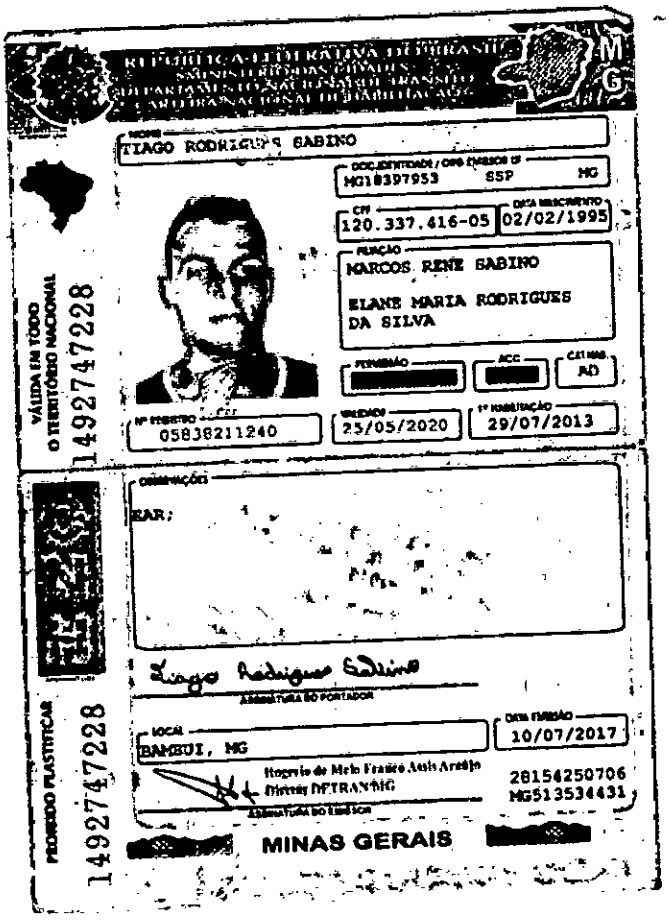

CONFERE COM ORIGINAL

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP - CNPJ. 23.407.794/0001-08
Rua Padre Domingo- 117- Cerrado - Bambuí – MG – Tel. 37-34311209 – supermercadoisrael@hotmail.com

P.M. LUZ
95
PREGOEIRO OFICIAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP – CNPJ. 23.407.794/0001-08, com sede em BAMBUI – MG, á Rua Padre Domingos, 117 - Cerrado - BAMBUI – MG, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Paulo José Israel Azevedo, brasileiro, casado, Comerciante, CPF 436.040.996-68 - C.I-MG-8.641.111 SSP-MG, Residente á Rua Padre Domingos,117 – APT.01 - Cerrado – BAMBUI – MG.

OUTORGADO:

TIAGO RODRIGUES SABINO, CPF 120.337.416-05, CI – MG– 18397953 – SSP-MG, Brasileiro, solteiro, Vendedor, residente á Rua José Gabriel, 745– Candola em Bambuí – MG.

PODERES:

A quem confere poderes para junto as **PREFEITURAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SAAE – ESTADO DE MINAS GERAIS E CAIXA ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas **LICITAÇÕES DO ANO DE 2019 e 2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
-Desistir de recursos e do prazo recursal;
-Interpor recursos;
-Apresentar lances verbais;
-Negociar preços e demais condições;
-Confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

Bambuí – MG, 28 de dezembro 2018.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ.23.407.794/0001-08
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
CPF.436.040.996-68

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): Paulo José Israel Azevedo
Dou fé. Bambuí, 02 de janeiro de 2019
Em Testº da verdade
Tabelião INDALÉCIO ALVAREZ PEREZ
Substituta VALESKA ALVAREZ PEREZ

CONFERE COM ORIGINAL

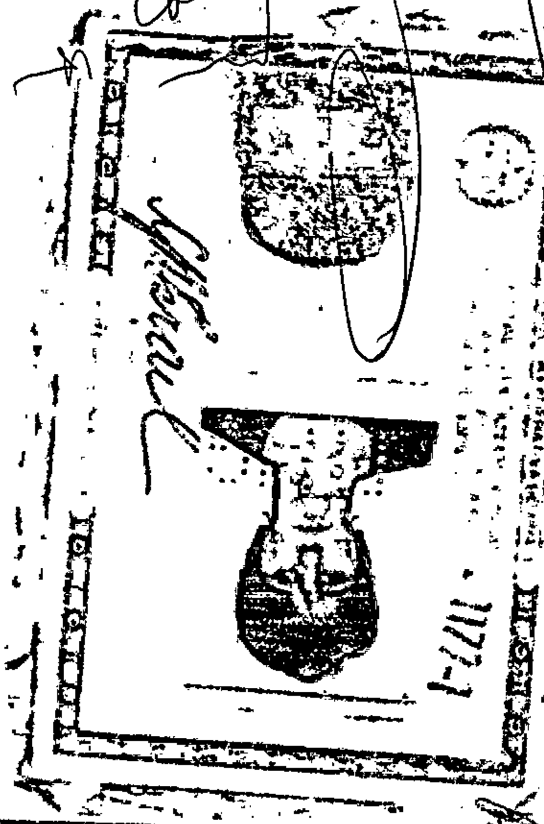

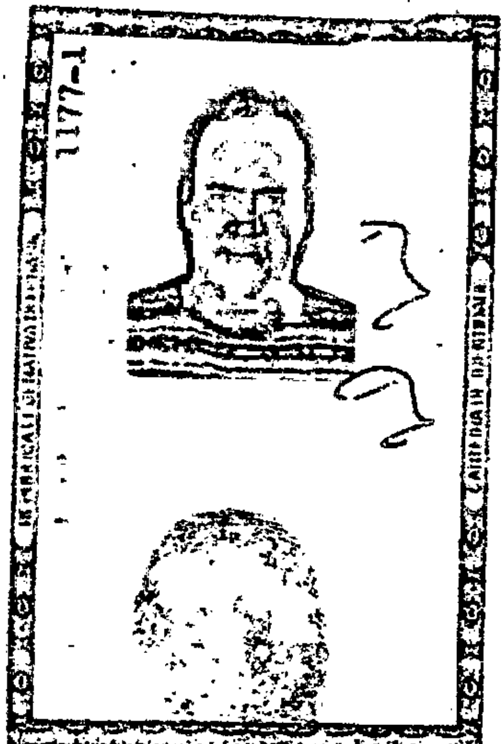

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO 1º OF. NOTAS BAMBUI MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Bambui, 10/08/2020 15:09:47 16925

SELO DE CONSULTA: DRQ54373
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2663.5239.0809.8067
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
Sthefan Alvarez Perez de Sousa - Tabelião Substituto
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,16
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAQ244430

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO 1º OF. NOTAS BAMBUI MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Bambui, 10/08/2020 15:09:47 16925

SELO DE CONSULTA: DRQ54374
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4697.6885.7292.2183
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
Sthefan Alvarez Perez de Sousa - Tabelião Substituto
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,16
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAQ244431

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-3.547.665 07/06/2001
GISLENE SUELI DA SILVA ISRAEL
JOSE AUGUSTO DA SILVA
LAURA TELES DA SILVA
BAMBUI-MG 10/12/1964
CAS. LV-5BAUX FL-63
BAMBUI-MG
51523671653
PII-1177 2.VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-8.841.111 06/06/2017
PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO
FRANCISCO JOSE ISRAEL FILHO
MARIA AZEVEDO
ARAUJOS-MG 4/11/1961
CAS. LV-5BAUX FL-63
BAMBUI-MG
4360400996-68
PII-1177 2 VIA
LETICIA BAPTISTA GABIDOGE REIS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO OFICIAL 96 P.M. LUZ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD53
UD53 - MF DIVINOPOLIS
12/599.175-4

P.M. LUZ 97 REGISTRO OFICIAL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31202707852	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J123384614246

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SRF

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BAMBUI
Local

Nome: ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP
Assinatura:
Telefone de Contato:

2º OFÍCIO BAMBUÍ

19 Novembro 2012
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

☐ NÃO __/__/__ Data ____ Responsável

☐ NÃO __/__/__ Data ____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

✓ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1133076-8

26/11/2012
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Proces[so deferido...]

☐ Proces[so indeferido...]

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4863155
EM 26/11/2012
#ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP#

PROTOCOLO: 12/599.175-4

SECRETÁRIA GERAL

AFD862817

JUCEMG

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Fabiano Marins Carvalho
Tabelião Substituto
Cartório 2º Ofício

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHR 90502

2º OFÍCIO CARTÓRIO
Reconheço por autenticidade a firma supra de Paulo José Israel Azevedo
Dou fé Bambuí, 19 de novembro de 2012
Em test° da verdade
O Tabelião

R. JOSÉ AUGUSTO CHAVES, 513
TEL (37) 3431-3558

P.M. LUZ
98
PRIMEIRO OFICIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA "ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP"

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, **portador da CI nº M-8. 641.111 SSP/MG, CPF nº 496.040.996-68**, nascido em 04-11-1961, natural de ARAÚJOS-MG, residente e domiciliado em BAMBUI-MG; à Rua Padre Domingos, nº 117, Apto 01, bairro Cerrado, CEP 38.900.000; **GISLENE SUELI DA SILVA ISRAEL**, brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão universal de bens, natural de BAMBUÍ-MG, nascida em 10-12-1964, **portadora da CI nº MG-3.547.665 SSP/MG, CPF nº 515.236.716-53**, residente e domiciliada em BAMBUÍ-MG, à Rua Padre Domingos, nº 117, apto 01, bairro Cerrado, únicos componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**, com sede em BAMBUÍ-MG, à Rua Padre Domingos, nº 117, bairro Cerrado, CNPJ nº 23.407.794/0001-08, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob nº 312.027.078.52 em 16-08-1987 e consolidação do contrato social em 28/01/2004 sob o nº 3058958, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e consolidação dele, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**.

Cláusula 2ª – O capital social que era de R$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em (duas mil) quotas de R$ 1,00 cada, passará neste ato para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da assinatura desta alteração e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO----------18.000 quotas = R$ 18.000,00 = 90%.

GISLENE SUELI DA SILVA ISRAEL ----------2.000 quotas = R$ 2.000,00 = 10%.

Cláusula 3ª – A sociedade altera nesta data o seu objetivo social, passando a exercer **o comércio varejista e mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de carnes-açougues, comércio varejista de carne bovina, suina e derivados, comércio varejista de bebidas, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria,comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados,comércio atacadista de suprimentos para informática, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumarias e de higiene pessoal**.

Cláusula 4ª- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª- A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002) art. 1.052 e alterações seguintes.

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade é exercida pelo sócio PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, que fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Responderá também perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato social e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA "ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP"

Cláusula 9ª – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil, tornando-se portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 10ª- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas

Cláusula 11ª- A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª- O sócio administrador PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, terá uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada, de comum acordo entre os sócios e, observadas as disposições pertinentes.

Cláusula 13ª- No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres ou do "de cujus" ou, se os interesses destes colidirem com o do sócio remanescente, proceder-se-á a um levantamento , cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade , na forma e prazo que dispõe este contrato,e se negativo,pelos herdeiros ou sucessores do "de cujus" a sociedade igualmente na forma e prazo que dispõem este contrato.

Cláusula 14ª – As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias tais como: denominação ,sede,objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros , somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando –se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito, como determina a cláusula 9ª.

Cláusula 15ª- O sócio, PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª– Fica eleito o foro de Bambuí–MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Bambuí (MG) 10 de novembro de 2012.

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO

GISLENE SUELI DA SILVA ISRAEL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Reconheço por autenticidade a firma supra de Paulo José Israel Azevedo, Gislene Sueli da Silva Israel
Bou fé Bambuí, 19 de novembro de 2012
Em test.º da verdade
O tabelião

R. JOSÉ AUGUSTO CHAVES, 513
TEL. (37) 3431-3558

Fabiano Martins Carvalho
Tabelião Substituto
Cartório 2º Ofício / Bambuí - MG
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHR 90505
BHR 90504

P.M. LUZ
JCO
PREGOEIRO OFICIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4963155
EM 26/11/2012
ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP

PROTOCOLO: 12/599.175-4

AF0862818

JUCEMG

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

PROTOCOLO 31 03528 2368 (Comercial)

JUCEMG - SEDE
BELO HORIZONTE

NIRE (1) SEDE/01 3120270785-2 | ITE 04/710.061-3

04/710.061-3

#ISRAEL E ISRAEL LTDA -MB#

1 - 3058958 28/01/2004 MINAS GERAIS

P.M. LUZ
101
PREGOEIRO OFICIAL

NOME: ISRAEL E ISRAEL LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	021	051	01	CONSOLIDAÇÃO

ESQUETE

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BAMBUI/MG
Local
09 / 01 / 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura: REQ. ANEXO
Telefone de contato: SCP/

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

29 / 1 / 2004 Data

Ligia Xenes Gusmão Dutra
Superintendente de Reg. do Comércio
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

Vogal
Presidente da Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3058958
DATA: 28/01/2004 PROTOCOLO: 047100613
#ISRAEL E ISRAEL LTDA -MB#

OBSERVAÇÕES:

P.M. LUZ
102
PREGOEIRO OFICIAL

1) Reapresentar o disquete com dados da requerente

2) Colher assinaturas dos Testemunhas

Lígia Xenes Guimarães Dutra
Superintendente de Reg. do Com.

Retificar o NIRE da empresa para 3120270785-2

Lígia Xenes Guimarães Dutra
Superintendente de Reg. do Com.

2/4
P.M. Luz
103
PREGOEIRO OFICIAL

- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOC. EMPRESARIAL ISRAEL E ISRAEL LTDA

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO , brasileiro , casado em regime de comunhão universal de bens , empresário , portador da CI nº M. 8.641.111, expedida SSP-MG , em 10-12-1993, CPF nº 436.040.996-68 , nascido em 04-11-1961 , natural de Araújos-MG , residente e domiciliado em Bambuí –MG, à Rua Padre Domingos 117 , Apto 01, Bairro Cerrado , CEP. 38.900.000, GISLENE SUELI DA SILVA ISRAEL , brasileira , empresária , casada em regime de comunhão universal de bens , natural de Bambuí-MG, nascida em 10-12-1964 , portadora da CI nº 3.547.665, expedida SSP-MG , CPF nº 515.236.716-53 , residente e domiciliada em Bambuí-MG , à Rua Padre Domingos 117 , Apto 01 m Bairro Cerrado , CEP.38900.000, unicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação social de ISRAEL E ISRAEL LTDA , com sede em Bambuí-MG , à Rua Padre Domingos 117 , Bairro Cerrado , CNPJ nº 23.407.794/0001-08 com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG , sob nº 312.027.078 52 em 16-08-1987 , resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de « **ISRAEL E ISRAEL LTDA** » .

Cláusula 2ª - O capital social é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) dividido em 2000 (Duas mil) quotas de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país , pelos sócios:

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO	1800	QUOTAS	R$ 1800,00
GISLENE SUELI DA SILVA ISRAEL	200	QUOTAS	R$ 200,00

Cláusula 3ª - O objetivo social é o comércio varejista de gêneros alimentícios em geral e revenda de gás para cozinha, açougue, padaria.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª - A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes .

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a ter -ceiros sem o expresso consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições , preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio , PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO , que fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expres-

- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOC. EMPRESARIAL ISRAEL E ISRAEL LTDA

P.M. 3/4 104 PREGOEIRO OFICIAL

samente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social , responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato social e representará a sociedade ativa e passivamente , judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração , distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata , autofalência , ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais , só produzirão os efeitos , quando subscrito por todos os sócios.

Cláusula 9ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho fiscal, todavia, para suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil, tornando-se portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª - O sócio administrador , PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO , terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios e, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumirem seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "*de cujus*" ou, se os interesses destes colidirem com o do sócio remanescente, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "*de cujus*" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

Cláusula 14ª – As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito, como determina a Cláusula 9ª.

2/4 LUZ JO5 PREGOEIRO OFICIAL

- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOC. EMPRESARIAL ISRAEL E ISRAEL LTDA

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro de Bambuí-MG , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato .

Cláusula 16ª - O sócio administrador PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO , declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BAMBUI (MG), 30 de Novembro de 2003.

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO

GISLENE SUELI DA SILVA ISRAEL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: ANULADO

CPF nº: _____

Assinatura: _____

CPF nº: ANULADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3058958
DATA: 28/01/2004 PROTOCOLO: 047100613
ISRAEL E ISRAEL LTDA -NIRE

P.M. LUZ
106
PREGOEIRO OFICIAL

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

ISRAEL E ISRAEL LTDA , COM SEDE EM BAMBUI-MG, Á RUA PADRE DOMINGOS 117 , CERRADO , CNPJ Nº 23.407.794/0001-08 , VEM REQUERER A V. Sª O DEFERIMENTO DO REGISTRO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL JUNTO A ESTA REPARTIÇÃO.

BAMBUI (MG), 26 DE DEZEMBRO DE 2003.

ISRAEL E ISRAEL LTDA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

P.M. LUZ
107
PREGOEIRO OFICIAL

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120270785-2	23.407.794/0001-08	16/09/1987	01/09/1987

Endereço Completo:
RUA PADRE DOMINGOS 117 - BAIRRO CERRADO CEP 38900-000 - BAMBUI/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA E MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES-ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE CARNE BOVINA, SUINA E DERIVADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINNCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS,COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA,TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAS E DE HIGIENE PESSOAL.

Capital Social: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
515.236.716-53	GISLENE SUELI DA SILVA ISRAEL	xxxxxxx	R$ 2.000,00	SOCIO
436.040.996-68	PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO	xxxxxxx	R$ 18.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/11/2012 — Número: 4963155

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ISRAEL TELES E CIA LTDA	xxxxxxx	1475534	xx	xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200001511937 e visualize a certidão)

20/437.506-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

P.M. LUZ
108
PREGOEIRO OFICIAL

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 23 de Julho de 2020 09:21

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200001511937 e visualize a certidão)

20/437.506-1

ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ.23.407.794/0001-08
Rua Padre Domingos,117 – Cerrado – Bambui – MG – Tel.37-3431-1209 – supermercadoisrael@hotmail.com

P.M. LUZ
109
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

ISRAEL E ISRAEL LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 23.407.794/0001-08, situada na RUA PADRE DOMINGOS, 117 – CERRADO – BAMBUI - MG, por intermédio do seu representante, PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO, CPF. 436.040.996-68, e para os fins do Pregão nº 025/2020, DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz – MG, 13 de agosto de 2020.

ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ.23.407.794/0001-08
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
CPF.436.040.996-68

23.407.794/0001-08
Israel e Israel Ltda
Rua Padre Domingos, 117
Cerrado - CEP 38900-000
Bambui - MG

ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ.23.407.794/0001-08

Rua Padre Domingos,117 – Cerrado – Bambuí – MG – Tel.37-3431-1209 – supermercadoisrael@hotmail.com

P.M. LUZ
011
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N°099/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

ISRAEL E ISRAEL LTDA, cadastrada no CNPJ sob n° 23.407.794/0001-08, situada na RUA PADRE DOMINGOS, 117 – CERRADO – BAMBUI - MG, por intermédio do seu representante, PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO, CPF. 436.040.996-68 portador do documento de identidade RG n° M - 8.641.111, emitido pela SSP/MG, e do CPF n° 436.040.996-68, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° 025/2020, DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

Luz – MG, 13 de agosto de 2020.

ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ.23.407.794/0001-08
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
CPF.436.040.996-68

23.407.794/0001-08
Israel e Israel Ltda
Rua Padre Domingos, 117
Cerrado - CEP 38900-000
Bambuí - MG

AMAZÔNIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

P.M. LUZ
111
PREGOEIRO OFICIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Amazônia Indústria e Comércio Ltda., com sede à Av. das Américas, n.º 550 – Bairro Pred. Kennedy – Contagem/MG, inscrita no CNPJ Sob n.º 66.476.052/0001-47, neste ato representado por seu sócio, Sr. Luiz Ferreira Lima, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M- 527.453 SSP/MG, CPF n.º 219.966.956-49, residente em Belo Horizonte, em conformidade com o disposto em seu Contrato Social.

OUTORGADO:

Sr. Kelson Menezes Rosa, brasileiro, Representante Comercial, Solteiro, residente na Rua Juventino Dias, n.º 371– Ressaca – Contagem/MG., portador da Carteira de identidade n.º MG.7.587.016 SSP/MG, CPF n.º 054.201.036-48.

PODERES:

A quem confere poderes especiais para representar a outorgante junta aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, promovendo a participação da outorgante em licitações ou venda direta, participar de pregão, formular propostas e dar lances verbais, podendo tanto, negociar preços e condições, assinar e receber pedidos de compras, assinar contratos, propostas, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE:

Este instrumento tem validade por 30 (trinta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

Contagem/MG, 07 de agosto de 2020.

AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Luiz Ferreira Lima
RG. M 527.453 SSP/MG.
219.966.956-49
Sócio / Administrador

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Reg.Civil com Atribuição Notarial de Moeda - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Moeda, 07/08/2020 13:21:11 15296.
SELO DE CONSULTA: DQC73100
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4416.8573.5468.7004
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
Alberto Alves Lamartine - Oficial Substituto
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,10
Consulte a validade deste selo no site http://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAR545120

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Reg.Civil com Atribuição Notarial de Moeda - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
LUIZ FERREIRA LIMA
em testemunho de verdade.
Moeda, 07/08/2020 12:02:53 32015
SELO DE CONSULTA: DQC73087
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1791.1059.6875.3027
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Alberto Alves Lamartine - Oficial Substituto
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,10
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAR545107

Avenida das Américas, 550 • Bairro Presidente Kennedy • 32145-000 • Contagem • MG
Fone/Fax: (31) 3503-7400 • licitacao@amazoniadistribuidora.com.br
CNPJ: 66.476.052/0001-47 • INSC. ESTADUAL: 186.829179.0070
www.amazoniadistribuidora.com.br

AMAZÔNIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

P.M. LUZ
312
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172 - CENTRO
35.595-000 - LUZ - MINAS GERAIS

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 - RP N.º 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2020
Protocolo: **13/08/2020 ate as 08:30 Horas**
Abertura: **13/08/2020 as 08:30 Horas**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Avenida das Américas, 550 - Bairro Presidente Kennedy - Contagem - MG - Cep: 32.145-000 - Telefax: (31) 3503.7400, e-mail: licitacao@amazoniadistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ/MF n.º 66.476.052/0001-47, I.E. nº. 186.829179.0070 e Insc.Municipal nº 40.920/01-1, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e identificado, e para os fins do Pregão nº 025/2020, DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Contagem, 13 de agosto de 2020

Kelson Menezes Rosa
Vendedor
CPF: 054.201.036-48
MG-7.687.016
kelson@amazoniadistribuidora.com.br

AMAZÔNIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

P.M. LUZ
JJ3
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172 - CENTRO
35.595-000 - LUZ - MINAS GERAIS

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 - RP N.º 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2020
Protocolo: 13/08/2020 ate as 08:30 Horas
Abertura: 13/08/2020 as 08:30 Horas

DECLARACÃO DE HABILITACÃO

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Avenida das Américas, 550 - Bairro Presidente Kennedy - Contagem - MG - Cep: 32.145-000 - Telefax: (31) 3503.7400, e-mail: licitacao@amazoniadistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ/MF n.º 66.476.052/0001-47, I.E. nº. 186.829179.0070 e Insc.Municipal nº 40.920/01-1, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e identificado, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e previsto no Artigo 14 do decreto 3.555/00, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Contagem, 13 de agosto de 2020

Kelson Menezes Rosa
Vendedor
CPF: 054.201.036-48
MG-7.587.016
kelson@amazoniadistribuidora.com.br

P.M. LUZ
314
PREGOEIRO OFICIAL

P.M. LUZ
J15
PREGOEIRO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

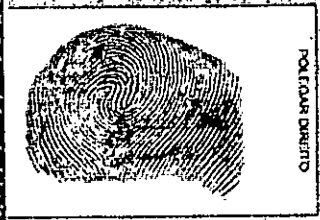

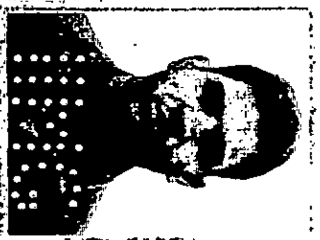

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.541.250 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2017

NOME
RAFAEL STUCKI LIMA

FILIAÇÃO
LUIZ FERREIRA LIMA
DEZIRE DA PENHA STUCKI LIMA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 13/1/1989

DOC. ORIGEM CAS. LV-184 FL-285
CONTAGEM-MG

CPF 095077406-51

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PIR-3007 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Reg.Civil com Atribuição Notarial de Moeda - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Moeda, 06/08/2020 10:35:19 8890

SELO DE CONSULTA: DQC72950
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2284.6894.1798.8205
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
Alberto Alves Lamartine - Oficial Substituto
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,10
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
AAO 055999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

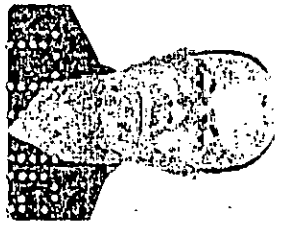

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.553.672 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2010

NOME
JOAO BATISTA DO AMARAL

FILIAÇÃO
ALCEU ANDRADE DO AMARAL
ALMERINDA MARIA DE ANDRADE

NATURALIDADE
RIO MANSO-MG

DATA DE NASCIMENTO
24/6/1957

DOC. ORIGEM: CAS: LV-19BAUX FL-561
BELO HORIZONTE-MG

CPF 360161876-15 PIS 1071466689-8

PIC-2205

NILMA SOARES REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Reg.Civil com Atribuição Notarial de Moeda - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Moeda, 06/08/2020 10:48:27 2853

SELO DE CONSULTA: DQC72976
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8126.2929.7839.1126
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
Alberto Alves Lamartine - Oficial Substituto
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,10
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAR545026

PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL — CARMÉLIA ALVES DA SILVA — MG

P.M. LUZ
116
PRECEITO OFICIAL

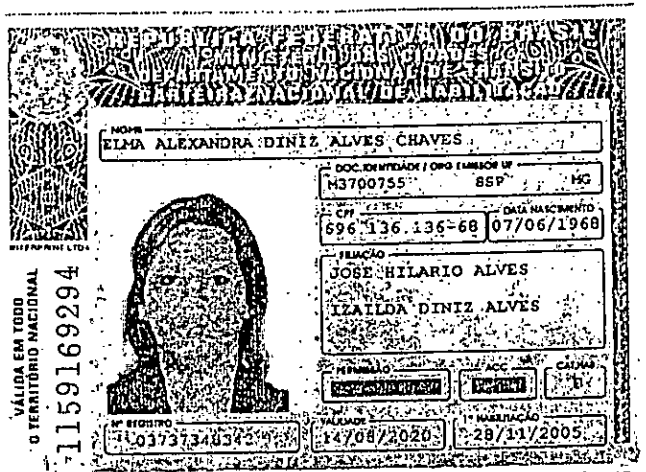
NOME
ELMA ALEXANDRA DINIZ ALVES CHAVES
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3700755 SSP MG
CPF
696.136.136-68
DATA NASCIMENTO
07/06/1968
FILIAÇÃO
JOSE HILARIO ALVES
IZAILDA DINIZ ALVES
PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
"B"
Nº REGISTRO
01373748343
VALIDADE
14/08/2020
1ª HABILITAÇÃO
28/11/2005
OBSERVAÇÕES
LOCAL
CONTAGEM, MG
DATA EMISSÃO
17/08/2015
58607445577
04782033905
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
-11591692 94

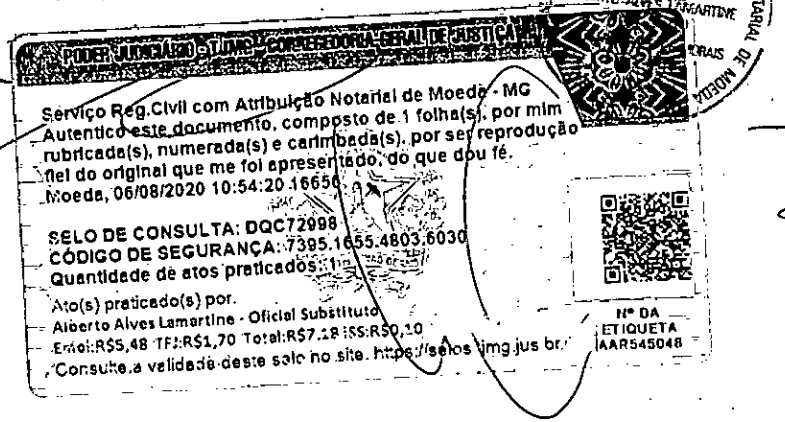
PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Reg.Civil com Atribuição Notarial de Moeda - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Moeda, 06/08/2020 10:54:20.16650
SELO DE CONSULTA: DQC72998
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7395.1655.4803.6030
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Alberto Alves Lamartine - Oficial Substituto
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,10
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAR545048

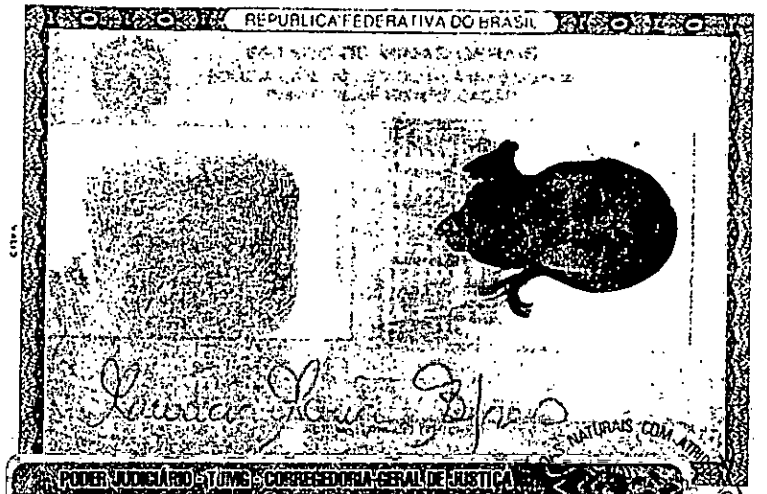
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

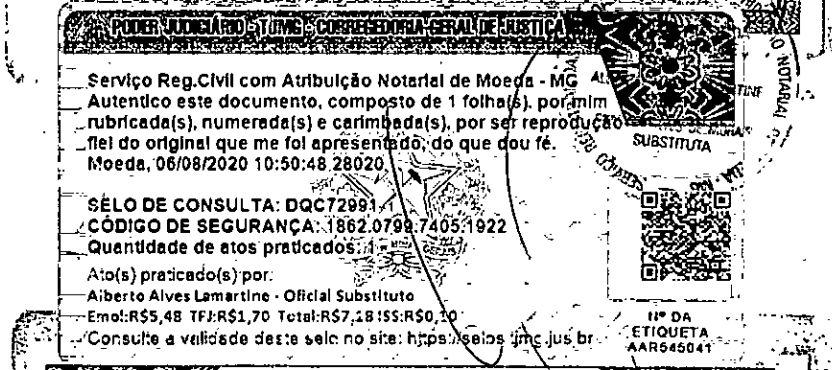
PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Reg.Civil com Atribuição Notarial de Moeda - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Moeda, 06/08/2020 10:50:48.28020
SELO DE CONSULTA: DQC72991
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1862.0799.7405.1922
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Alberto Alves Lamartine - Oficial Substituto
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,10
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAR545041

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
MG-3.619.927
22/09/2012
MAURICIA MARIA BENJAMIM LOPES
ABENDIO ANTONIO BENJAMIM
EUCRECINA MARIA BENJAMIM
ITUIUTABA MG
15/11/1966
CAS LV 328 FL 91
CONTAGEM MG
549130986-91
LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 1166 DE 29/08/83

P.M. LUZ
118
PREGOEIRO OFICIAL

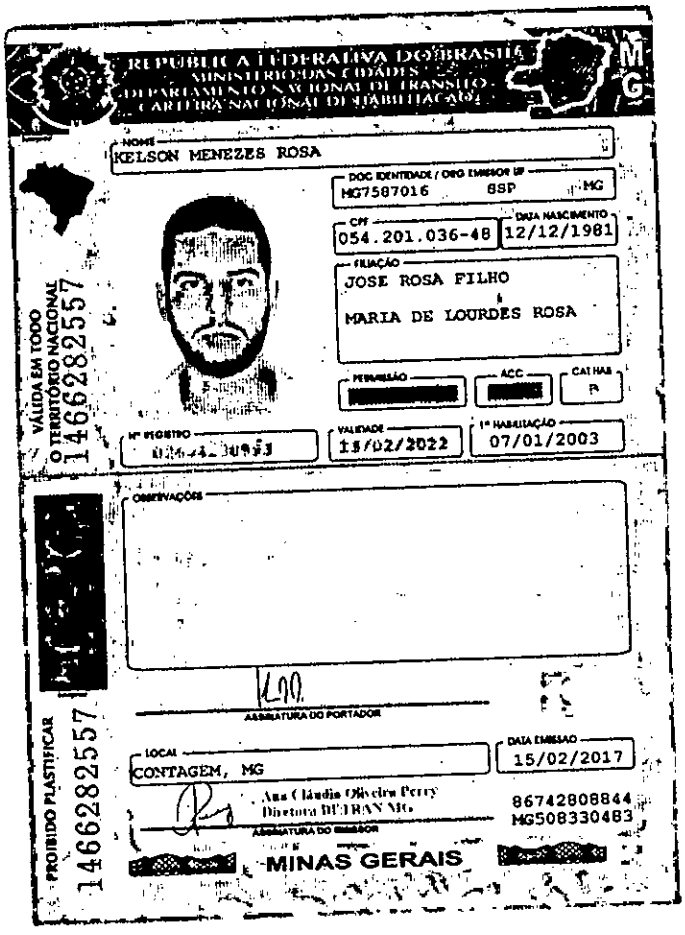
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG
NOME
KELSON MENEZES ROSA
DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR UF
MG7587016 SSP MG
CPF
054.201.036-48
DATA NASCIMENTO
12/12/1981
FILIAÇÃO
JOSE ROSA FILHO
MARIA DE LOURDES ROSA
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
B
Nº REGISTRO
VALIDADE
15/02/2022
1ª HABILITAÇÃO
07/01/2003
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CONTAGEM, MG
DATA EMISSÃO
15/02/2017
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN MG
ASSINATURA DO EMISSOR
86742808844
MG508330483
MINAS GERAIS
PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1466282557
1466282557

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL

DEZIRE DA PENHA STUCKI LIMA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de identidade M-4.023.947 SSP/MG, Cpf:786.820.616-00, nascida aos 07/09/61 em Corumbá-Go e LUIZ FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade M-527.453 SSPMG, Cpf: de no 219.966.956-49, nascido aos 16/06/56 em Corumbá-Go, residentes na cidade de Contagem/Mg à Rua João Gualberto Costa, 309 no bairro Santa Luzia, resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade comercial, por cotas de responsabidade limitada que se regerá, segundo as disposições aplicáveis à espécie, observadas em particular as cláusulas e condições seguintes:

01 DA DENOMINAÇAO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede e domicílio à **Rodovia Br 040 Km 688, Pavilhão 7 Lojas 12 e 26** Cep: 32.145-900, bairro **Guanabara**, município de **Contagem/Mg.**

02 DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade se dedicará ao comércio atacadista de gêneros alimentícios, conservas, laticínios e cereais, produtos para higiene, limpesa e de uso pessoal, materiais de construção civil, hidráulicos e elétricos, eletro-domésticos e artigos para escritório, tecidos e armarinho, objetos descartáveis e material médico-hospitalar, bem como importação e exportação desses produtos.

03 DA DURAÇAO E INICIO DAS ATIVIDADES

O inicio das atividades ocorrerá em 05 de abril de 1.993, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

04 DAS RESPONSABILIDADES DOS SOCIOS

A sociedade reger-se-á única e exclusivamente pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, de conformidade com o disposto no Decreto 3.708 de 10/01/19, que regula esse tipo de sociedade, cada sócio respondendo individualmente pelo total do capital social.

05 DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de **Cr$1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros)**, dividido em **1.000 cotas** de valor unitario Cr$1,000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), distribuido entre os sócios, conforme especificado na cláusula seguinte.

06 SUBSCRICAO/INTEGRALIZAÇAO

A sócia Dezirê da Penha Stucki Lima, subscreve 600 (seiscentas) cotas de capital, no valor de Cr$600.000.000,00. (Seiscentos milhões de cruzeiros), as quais serão integralizadas da da seguinte forma:

AMAZONIA 01

1 - Em moeda corrente nacional, até a data de 05 de abril de 1.993, mediante depósito bancário em conta corrente, a ser aberta para a empresa, a importância de Cr$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros);

2 - Em moeda corrente nacional, até a data de 02 de agosto de 1.993, mais cr$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir de 02 de Maio de 1.993, na forma do item 1 acima;

O sócio Luiz Ferreira Lima, ora subscreve 400 (quatrocentas) cotas de capital, no valor de Cr$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), que serão integralizadas pelo mesmo da seguinte forma:

1 - Em moeda corrente nacional, até o dia 5 de abril de 1.993, através de depósito na conta corrente da sociedade, o valor Cr$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros);

2 - Em moeda corrente nacional, até a data de 02 de agosto de 1.993, mais Cr$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, na forma do item 1 acima a partir de 02 de maio de 1.993, ficando dessa forma distribuido o montante do capital social entre os sócios:

DEZIRE DA PENHA STUCKI LIMA	600 Cotas	Cr$ 600.000.000,00
LUIZ FERREIRA LIMA	400 Cotas	Cr$ 400.000.000,00
TOTAIS	1.000 Cotas	Cr$1.000.000.000,00

07 DA ADMINISTRAÇAO

A administração dos negócios será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo os mesmos assinarem em documentos de interesse da sociedade, representá-la junto às repartições públicas ou privadas, clientes e fornecedores, bancos e instituições financeiras em geral, sendo-lhes no entanto vedado o envolvimentos de seus nomes ou o da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como fianças, avais e endossos.

08 DAS RETIRADAS PRO-LABORE

A fim de suprir suas necessidades particulares e pelo efetivo exercicio do cargo de gerencia da sociedade, ambos os sócios farão jús a uma retirada mensal à titulo de pró-labore, que poderá ou não exceder o limite máximo de isenção permitido pela legislação do Imposto de Rendas, desde que seja tributado o excesso por ventura verificado.

09 DAS FILIAIS E DEPOSITOS

A sociedade não possui filiais, depósitos ou estabelecimento dependente em qualquer parte do território nacional, podendo no entanto abri-los, se cumpridas todas normas legais.

10 DA TRANSFERENCIA DE COTAS

As cotas de capital são inalienáveis a terceiros sem a prévia e expressa anuência do sócio remanescente, que gozará do direito de preferência de aquisição das mesmas.